



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

VARA DO TRABALHO DE TORRES

04 DE JUNHO DE 2025

Laís Helena Jaeger Nicotti

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região





1 INFORMAÇÕES GERAIS

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.2 SERVIDORES

3.3 ESTAGIÁRIOS

4 AUTOINSPEÇÃO

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

6.4 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

8 ACERVO

9 PRAZO / IDADE MÉDIA

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA ETAPA DE EXECUÇÃO

9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

13.2 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE ATOS PROCESSUAIS (EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, RPVS, ALVARÁS, PRAZO VENCIDO E PETIÇÕES NÃO APRECIADAS)

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

15 PROJETO GARIMPO

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

19 PRESENÇAS

20 PRAZO PARA RESPOSTA

21 ENCERRAMENTO



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

VARA DO TRABALHO DE TORRES

Aos quatro dias do mês de junho de 2025, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Torres a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a Correição Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2729/2025. Todas foram recebidas pela Juíza Titular, Bárbara Schönhofen Garcia, pelo Diretor de Secretaria, Evandro de Araújo Menine, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 07/12/2004

Data da última correição realizada: 31/07/2004

Jurisdição: Arroio do Sal, Capão da Canoa, Dom Pedro de Alcântara, Itati, Mampituba, Maquiné, Morrinhos do Sul, Terra de Areia, Torres, Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Xangri-Lá

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 30/2024, de 22 de outubro de 2024, a Vara do Trabalho de Torres pertence à 109ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Bárbara Schönhofen Garcia	Juíza do Trabalho Titular	desde 07/01/2020 – Há 5 anos, 4 meses e 28 dias*

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/05/2025 e atualizadas previamente à correição)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.2 Autorização para residir fora do Município-sede da unidade judiciária (arts.17 a 19 da CPCGJT)

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, a Juíza Titular Bárbara Schönhofen Garcia reside no município-sede da unidade judiciária em que atua.

3.1.3 Afastamentos da Juíza Titular de 01/01/2024 a 04/06/2025

Juiz (a)	Motivo	Data de Início	Data Fim	Nº de dias
Juíza Titular	Férias	29/02/2024	29/03/2024	30
	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	16/07/2024	22/07/2024	7
	Férias	18/11/2024	17/12/2024	30
	Férias	27/02/2025	18/03/2025	20

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/05/2025 e atualizadas previamente à correição)



3.1.4 Assiduidade da Juíza Titular – Item de exame e registro obrigatório (art.32, II, da CPCGJT)

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade da magistrada foi verificada por meio das informações obtidas no item anterior; no item 6.1 do presente relatório, referente às audiências realizadas; na “*Agenda dos Juízes Titulares e dos Substitutos fixos vinculados à mesma Vara do Trabalho*”, extraída do site do TRT4 (aba “*Transparência*”, “*Agenda dos Magistrados*”), e também por meio da inspeção correcional.

3.1.5 Juizes que atuaram na Unidade Judiciária nos afastamentos ou impedimentos da Juíza Titular de 01/01/2024 a 04/06/2025

Nome do Magistrado	Cargo Atual	Data de Início	Data Fim	Nº de Dias	Complemento/Motivo
Bárbara Schönhofen Garcia	Juíza do Trabalho Titular desde 07/01/2020				
Luís Fernando da Costa Bressan	Juiz Substituto lotado no PAJT de Capão da Canoa	29/02/2024	29/03/2024	30	Juíza Titular em férias
Beatriz Fedrizzi Bernardon	Juíza Substituta	22/07/2024	22/07/2024	1	Juíza Titular em férias
Amanda Brazaca Boff	Juíza Substituta lotada na 1ª VT de Canoas	18/11/2024	30/11/2024	13	Juíza Titular em férias
Fábio Luiz Pacheco	Juiz Substituto	01/12/2024	08/12/2024	8	Juíza Titular em férias
Ana Paula Freire Rojas	Juíza Substituta	09/12/2024	09/12/2024	1	Juíza Titular em férias
Diego Batista Cemin	Juiz Substituto	10/12/2024	17/12/2024	8	Juíza Titular em férias
Fábio Luiz Pacheco	Juiz Substituto	27/02/2025	28/02/2025	2	Juíza Titular em férias
Fábio Luiz Pacheco	Juiz Substituto	01/03/2025	18/03/2025	18	Juíza Titular em férias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/05/2025 e atualizadas previamente à correição)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Evandro de Araújo Menine	TJAA	Diretor de Secretaria (CJ3) 13/01/2020
2	Fabian Leomar Nunes de Andrade	TJAA	Assistente de Juiz Titular (FC05) 30/10/2024
3	Peterson de Medeiros Batista	TJAA	Assistente de Secretaria – Diretor Adjunto (FC05) 01/07/2021
4	Renata Spotorno de Oliveira	TJAA	Assistente de Gabinete de Primeiro Grau (FC04) 05/12/2017
5	Claudio Zambenedetti	TJAA	Assistente de Secretaria (FC04) 20/10/2014
6	Fábio Pereira Nogueira	TJAA	Calculista (FC04) 19/08/2022
7	Gerson da Silva Garcia	TJAA	- 08/01/2007
8	Moisés Trisch	AJAA	- 29/09/2010
9	Nelson da Silva Florão Júnior	TJAA	- 26/08/2020
AJAJ-OJAF	Henrique Bertoluci Mariot	AJAJ - Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	18/06/2008
AJAJ-OJAF	Rodolpho Barreto Pereira		13/02/2019
AJAJ-OJAF	Vinícius Fernandes da Costa		09/01/2017

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 29/05/2025).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal).



3.2.2 Movimentação de servidores nos últimos doze meses

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Paula Cristina Martini	16/02/2024	29/10/2024	8 meses e 13 dias	Lotação na 30ª VT de Porto Alegre - Assistente de Gabinete de Primeiro Grau (FC04)
2	André Ribas de Jesus	13/02/2019	04/05/2025	6 anos, 2 meses e 21 dias	Lotação na VT de Santo Ângelo

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 29/05/2025).

3.2.3 Ausências dos servidores nos últimos doze meses

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Evandro de Araújo Menine	Afastamento para Cursos, Congressos e Afins	3
Fabian Leomar Nunes de Andrade	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	1
Fabio Pereira Nogueira	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	2
	Licença para Tratamento de Saúde/LTS de pessoa da Família	1
Gerson da Silva Garcia	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	1
Moisés Trisch	Licença para Atividade Política	93
	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	18
Nelson da Silva Florão Júnior	Licença-Luto	8
	Licença para Tratamento de Saúde/LTS de pessoa da Família	6
Peterson de Medeiros Batista	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	2
Vinicius Fernandes da Costa	Folga Compensatória Eleitoral	16

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 29/05/2025).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

3.2.4 Servidores em teletrabalho

O Diretor informa que há 02 (dois) servidores em regime de teletrabalho integral, são eles:

- Fabian Leomar Nunes de Andrade (Portaria nº 4384, de 06 de novembro de 2024);
- Renata Spotorno de Oliveira (Portaria nº 374, de 29 de janeiro de 2020).

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Data de Início	Data de Fim
1	Dayverson Barbosa Nunes	Direito	22/04/2024	18/03/2026 (prevista)

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 29/05/2025).

4 AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional pelo Provimento nº 275/2020 de 17/12/2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Conforme a Resolução Administrativa do Tribunal nº 38/2022, a autoinspeção será realizada no período de 07 a 20 de janeiro, tendo como escopo a adoção de providências visando à eliminação ou redução de possível atraso dos serviços existentes nas unidades judiciárias.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, a Unidade Judiciária detalhou a situação em que se encontravam os serviços no início e no término do período antes citado, do ano de 2025, preenchendo o anexo constante do Provimento da Corregedoria Regional, que **será analisado no item próprio 12.5 (12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO)**.



5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Unidade Judiciária será comparada com os resultados do seu agrupamento. A seu turno, o agrupamento das unidades é apurado com base tanto em sua localização geográfica quanto no critério utilizado no Anexo III da Resolução nº 219 do CNJ, no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296 do CSJT e no anexo I da Portaria 1.230/22 deste Regional para a estipulação da lotação paradigma das Unidades Judiciárias de 1º Grau – qual seja, a média trienal de casos novos nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (considerando-se, para tal fim, os três anos anteriores ao ano da apuração dos dados). Desse modo, na medida em que a Vara do Trabalho de Torres apresentou no último triênio (2021-2023) uma média de **863 casos novos por ano**, a Unidade se enquadra no agrupamento nº 4 (unidades localizadas no interior do Estado com movimentação anual inferior a 1.000 processos)

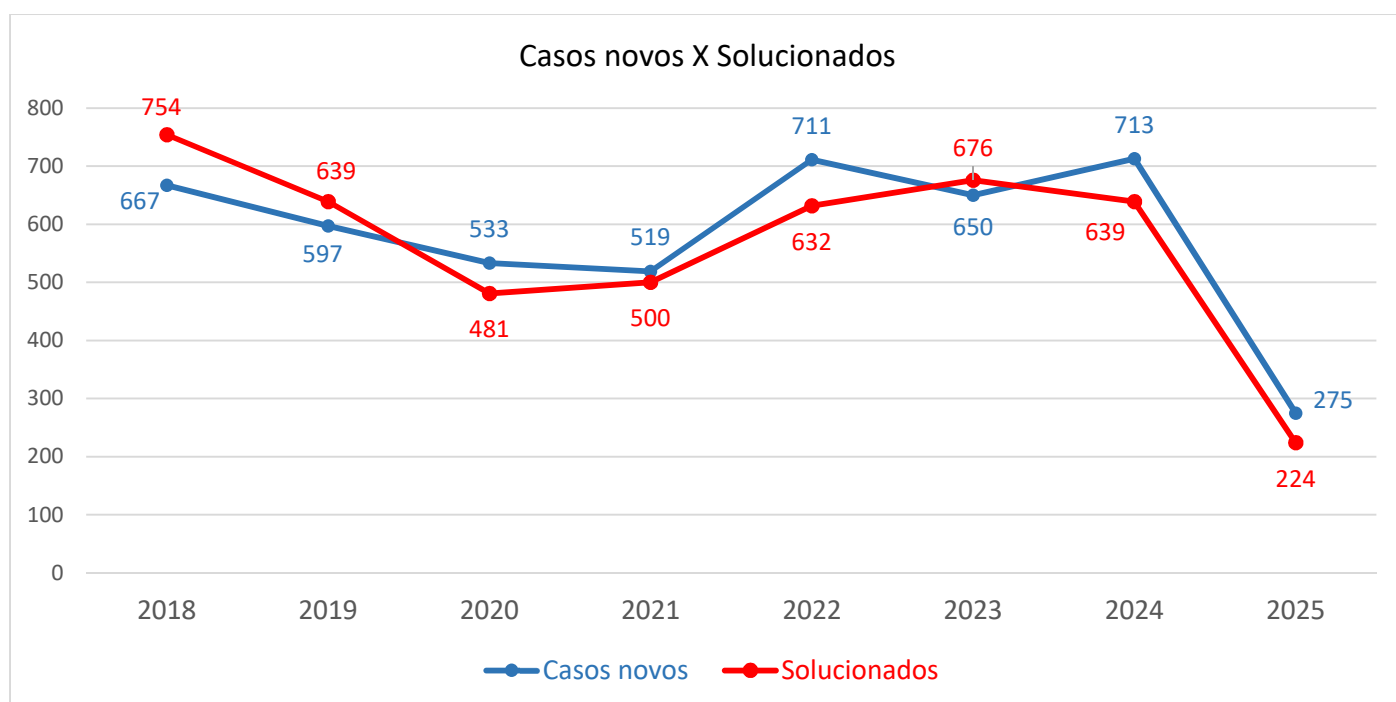
5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Evolução dos casos novos e processos solucionados

Os dados apontados a seguir indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017) e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022) na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados) da unidade judiciária inspecionada. Com a evolução histórica de tais dados é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade da unidade.

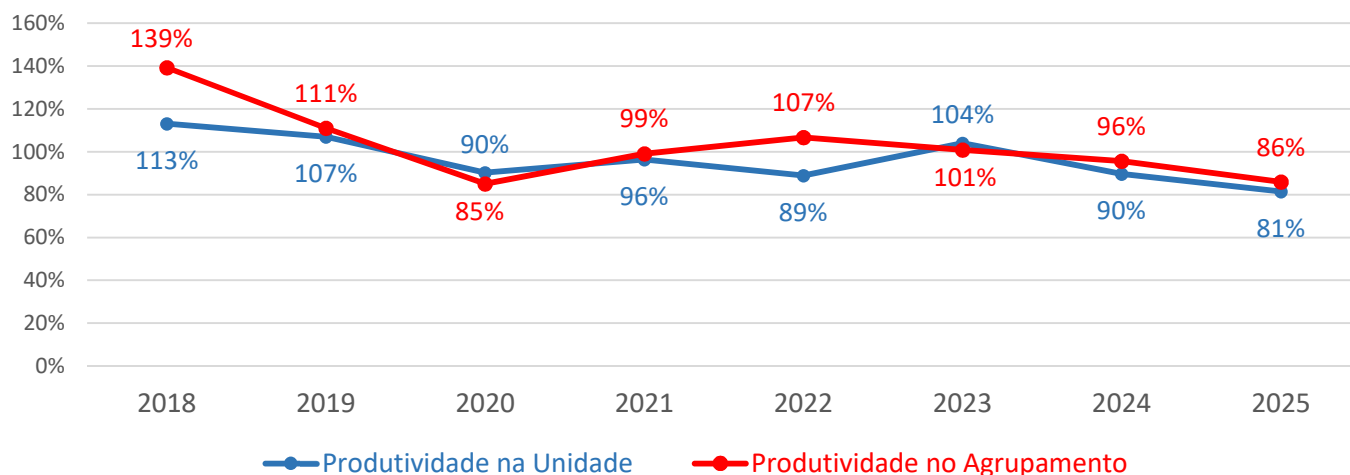
VARA DO TRABALHO DE TORRES				
Ano	Casos novos	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* no Agrupamento
2018	667	754	113,04%	139,22%
2019	597	639	107,04%	110,99%
2020	533	481	90,24%	85,00%
2021	519	500	96,34%	99,09%
2022	711	632	88,89%	106,61%
2023	650	676	104,00%	100,81%
2024	713	639	89,62%	95,70%
2025 (até 30/04)	275	224	81,45%	85,94%

*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos





Produtividade



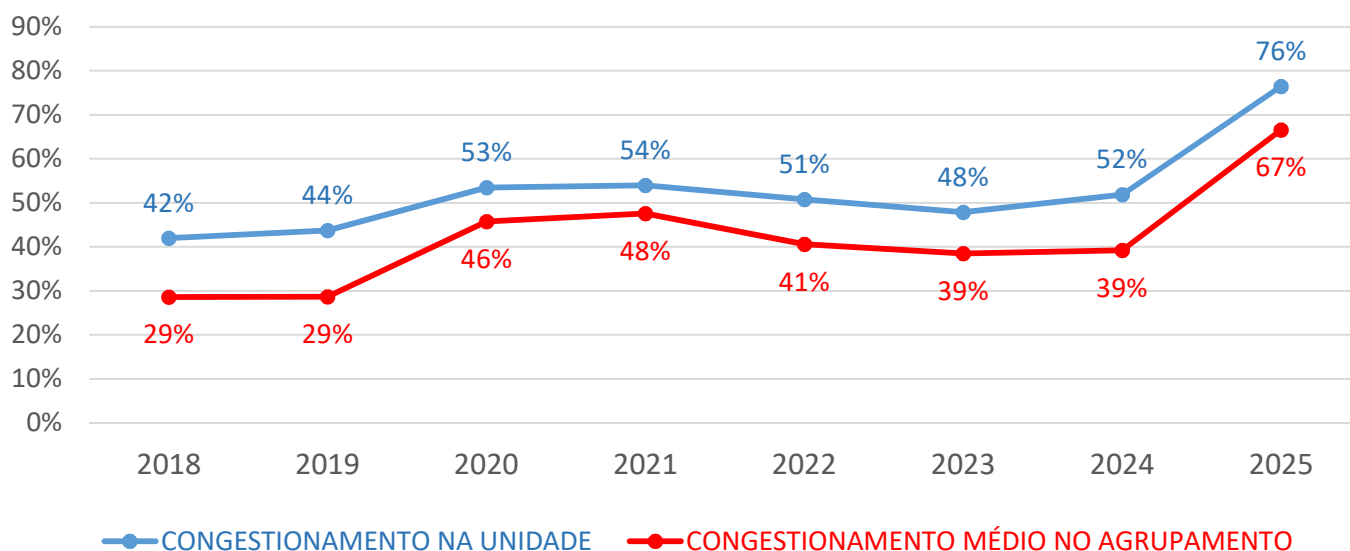
5.1.2 Congestionamento na fase de conhecimento

Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO

Item Estatístico		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	633	535	501	563	573	644	608	677
B	Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	667	600	533	523	712	653	719	275
C	Total de processos pendentes de solução (A+B)	1.300	1.135	1.034	1.086	1.285	1.297	1.327	952
D	Processos solucionados	754	639	481	500	632	676	639	224
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		42,00%	43,70%	53,48%	53,96%	50,82%	47,88%	51,85%	76,47%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NO AGRUPAMENTO		28,60%	28,71%	45,75%	47,56%	40,61%	38,52%	39,20%	66,60%

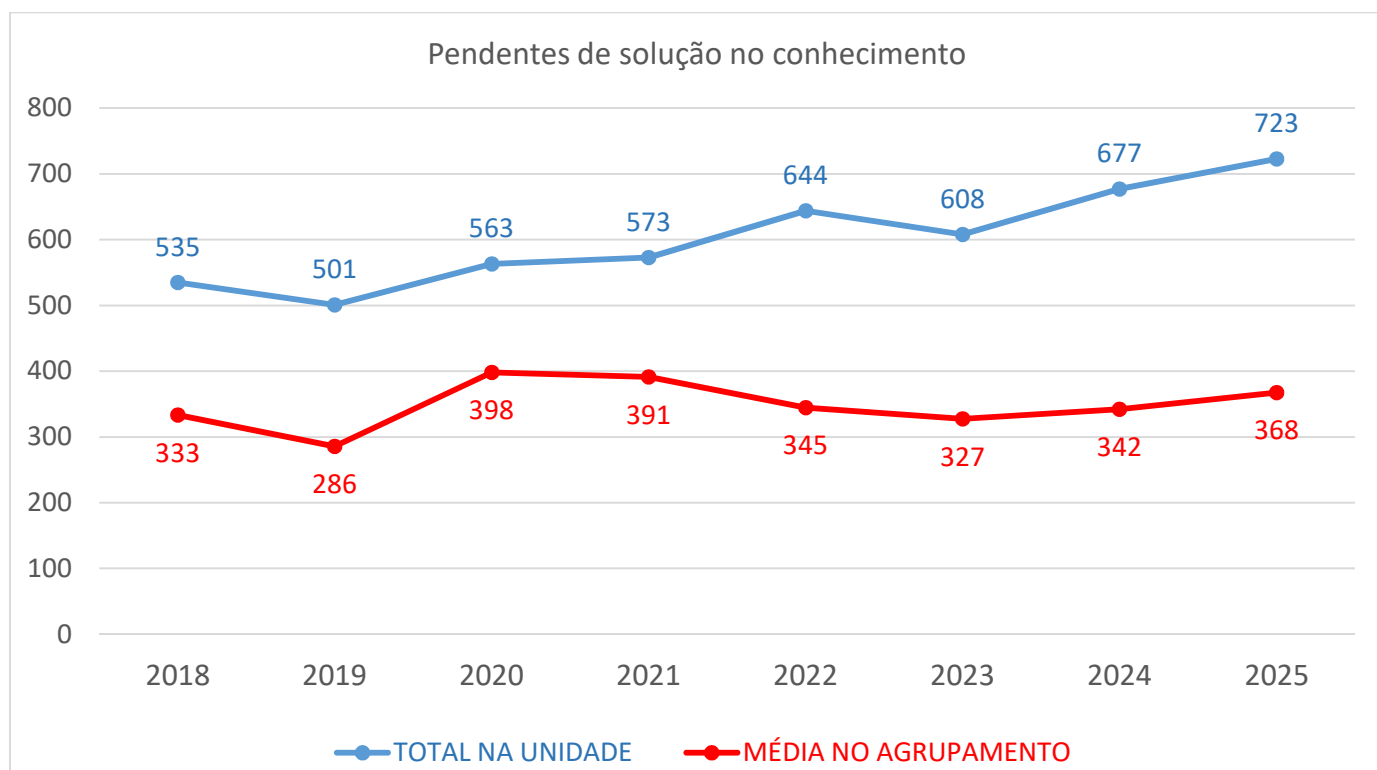
Congestionamento processual na fase de conhecimento





5.1.3 Situação dos processos pendentes no conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Processos em instrução	513	339	563	560	605	540	633	682
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	22	36	0	13	37	55	44	40
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	0	126	0	0	2	13	0	1
TOTAL NA UNIDADE	535	501	563	573	644	608	677	723
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	333	286	398	391	345	327	342	368



5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5.2.1 Congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

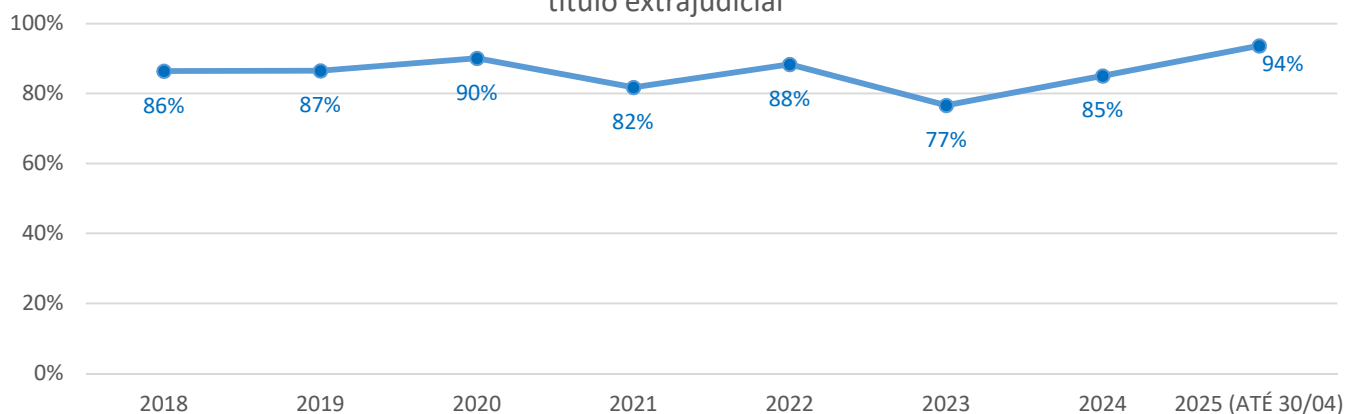
Corresponde ao percentual de liquidações e execuções não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL									
Item Estatístico		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	1.234	1.371	1.436	1.608	1.511	1.513	1.627	1.771
B	Casos novos	346	313	345	243	191	610	483	200
C	Total de processos pendentes (A+B)	1.580	1.684	1.781	1.851	1.702	2.123	2.110	1.971
D	Processos finalizados	215	227	176	338	198	496	316	125
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		86,39%	86,52%	90,12%	81,74%	88,37%	76,64%	85,02%	93,66%

*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.



Congestionamento processual na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

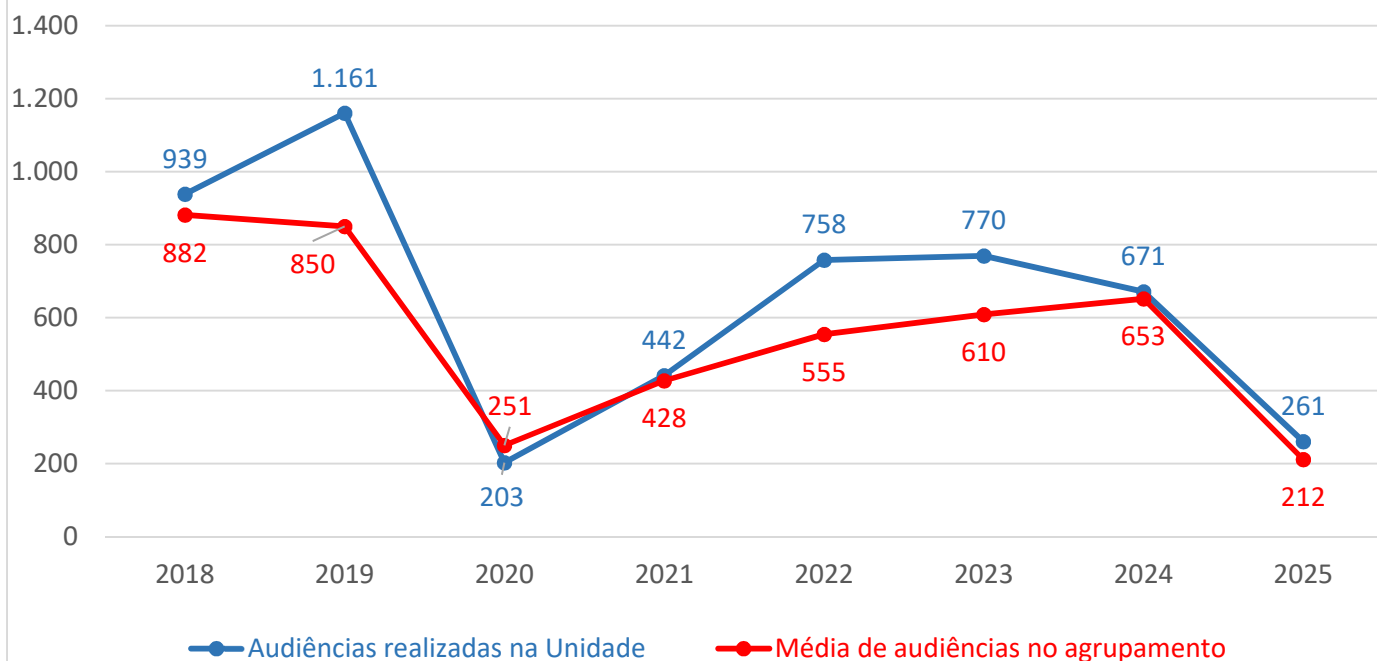


6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

VARA DO TRABALHO DE TORRES			
Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	939	882	106,50%
2019	1.161	850	136,53%
2020	203	251	81,02%
2021	442	428	103,37%
2022	758	555	136,68%
2023	770	610	126,32%
2024	671	653	102,83%
2025 (até 30/04)	261	212	123,37%

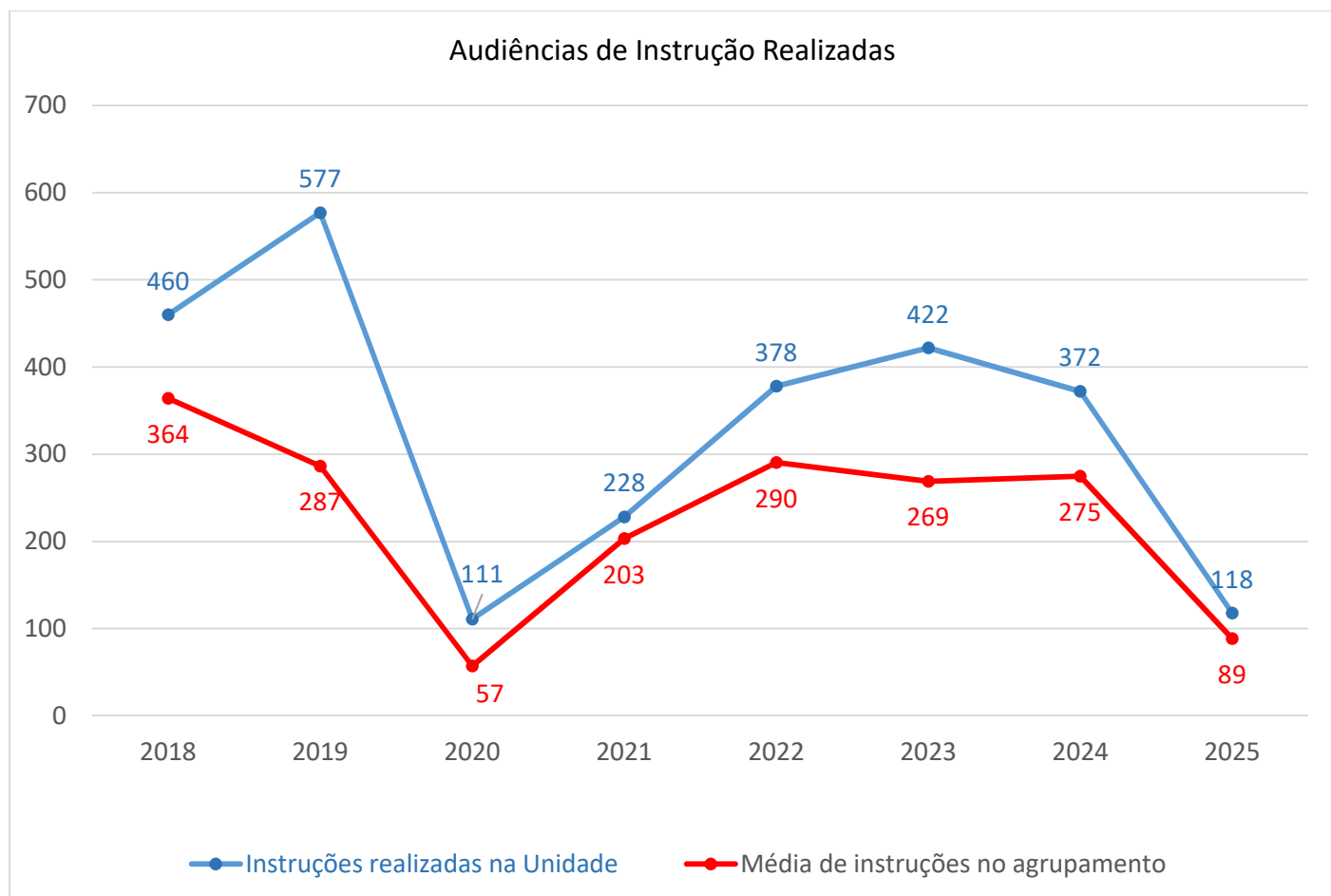
Audiências Realizadas





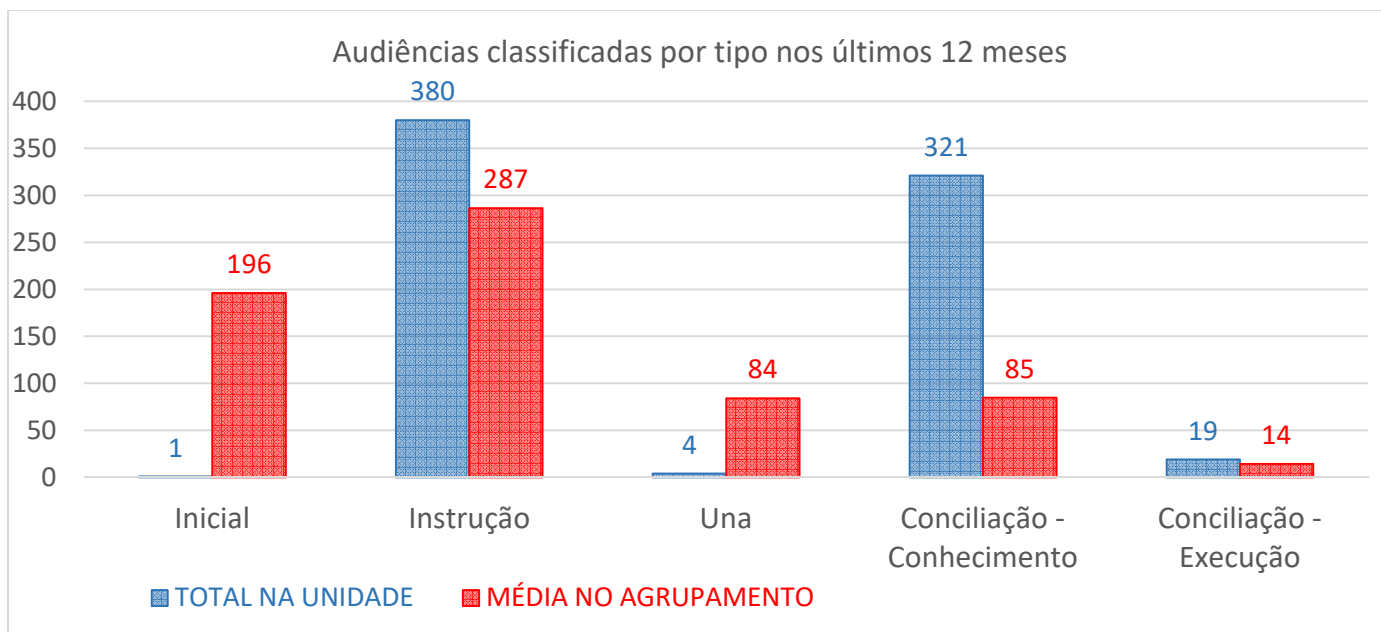
6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

VARA DO TRABALHO DE TORRES			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	460	364	126,28%
2019	577	287	201,40%
2020	111	57	194,37%
2021	228	203	112,15%
2022	378	290	130,14%
2023	422	269	156,88%
2024	372	275	135,40%
2025 (até 30/04)	118	89	133,20%



6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/05/2024 a 30/04/2025						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Bárbara Schönhofen Garcia	1	378	4	321	19	723
Beatriz Fedrizzi Bernardon	0	2	0	0	0	2
TOTAL NA UNIDADE	1	380	4	321	19	725
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	196	287	84	85	14	665



6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, III, da CPC/GJT)

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às segundas, terças, quartas e quintas-feiras. A composição média das sessões é especificada abaixo.

Periodicidade e Composição da Pauta do J1:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	2 P ou 1 S e 1 P	-	2 P ou 1 S e 1 P	-
Tarde	1 ou 2 P atual – 15 iniciais a partir de 09/06 3 C	2 P ou 1 S e 1 P	2 P ou 1 S e 1 P mais 3C	2 P ou 1 S e 1 P	-

(Fonte: Informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria Evandro de Araújo Menine em 19/05/2025)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

E – Audiências de conciliação em processos em fase de execução/liquidação

C – Audiências de conciliação em processos em fase de conhecimento

Com relação à organização das pautas, o Diretor de Secretaria informa que as audiências de conciliação são telepresenciais, bem como as audiências iniciais, que serão telepresenciais a partir de 09/06/2025. As audiências de instrução, via de regra, são presenciais, inclusive pelo Juízo 100% digital, salvo questão relevante, como por exemplo quando as partes residem fora da comarca, podendo ser designadas de forma mista ou telepresencial.

As audiências de conciliação na fase de conhecimento são, na sua maioria, designadas de ofício, enquanto nas fases de liquidação e de execução elas ocorrem, em geral, por requerimento das partes.

Com relação ao procedimento utilizado pela Juíza Titular quando da colheita da prova oral, as audiências estão sendo reduzidas a termo e gravadas, salvo casos complexos, quando são somente gravadas. Não há utilização da ferramenta *Escreba*, porém está sendo testada pela Magistrada.

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	04/08/2025	04/08/2025



Una Sumaríssimo	11/11/2025	21/01/2026
Instrução	29/04/2026	30/04/2026
Tentativa de acordo em conhecimento	09/07/2025	31/07/2025
Tentativa de acordo em liquidação/execução	conforme solicitação	-
CPIs	-	-

(Fonte: Informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria Evandro de Araújo Menine em 19/05/2025)

Não há processos aptos à inclusão em pauta de instrução com audiência *sine die*, porém, quando há processos no aguardo da inclusão em pauta, informa o Diretor que o controle desses casos ocorre com a marcação nas ferramentas GIGS e CHIP específicas do sistema PJe.

Informa o Diretor que há priorização de inclusão em pauta dos processos da Meta 2 do CNJ, apontando como formas de controle desses processos a utilização de uma planilha do Google, a marcação no GIGS e e-mails com data programada.

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/05/2024 a 30/04/2025			
Juízes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	725	238	32,83%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	-	-	-
TOTAL	725	238	32,83%

Recomenda-se sejam envidados esforços para redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10%, o que ora se recomenda.

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

A discussão a respeito da realização ou não da audiência inicial ganhou força a partir de 2022 quando, muito embora revogadas as normas oriundas do CNJ que permitiram a utilização excepcional do rito processual previsto no art. 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, essa prática continuou a ser adotada por algumas unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho do RS.

A respeito desse tema, na última correição ordinária no TRT da 4ª Região, realizada em setembro/2024, foram aduzidas as seguintes conclusões e recomendações:

“III- CONCLUSÕES

9. CONCILIAÇÃO

Ao ensejo, chegou ao conhecimento da Ministra Corregedora-Geral, por ocasião da audiência pública com a advocacia trabalhista gaúcha, de que vários juízes de 1º grau não realizam audiência inicial, ou seja, adotam o procedimento previsto no art. 335 do CPC, aplicado no âmbito da Justiça do Trabalho de forma excepcional no período de pandemia, o que não mais se justifica no atual momento. Na visão da Ministra Corregedora-Geral, o procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, por si só, já afastaria a necessidade de aplicação subsidiária do CPC. Ademais, a Ministra Corregedora-Geral alerta os magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição acerca das consequências negativas que podem advir de tal procedimento, como o esvaziamento dos fóruns trabalhistas, o prejuízo à tentativa conciliatória e as comprovadas distorções causadas no sistema PJe, com inevitáveis impactos nos dados estatísticos produzidos pelo sistema e-Gestão. No particular, registra-se que a não realização de audiência implica a inexistência de registro da audiência inicial no sistema PJe, alargando sobremaneira o tempo médio aferido entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, considerando que, para o sistema, a audiência de instrução ou de encerramento assumirá a condição de 1ª audiência realizada no processo. Bem por isso, entende que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional devem atuar em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT.

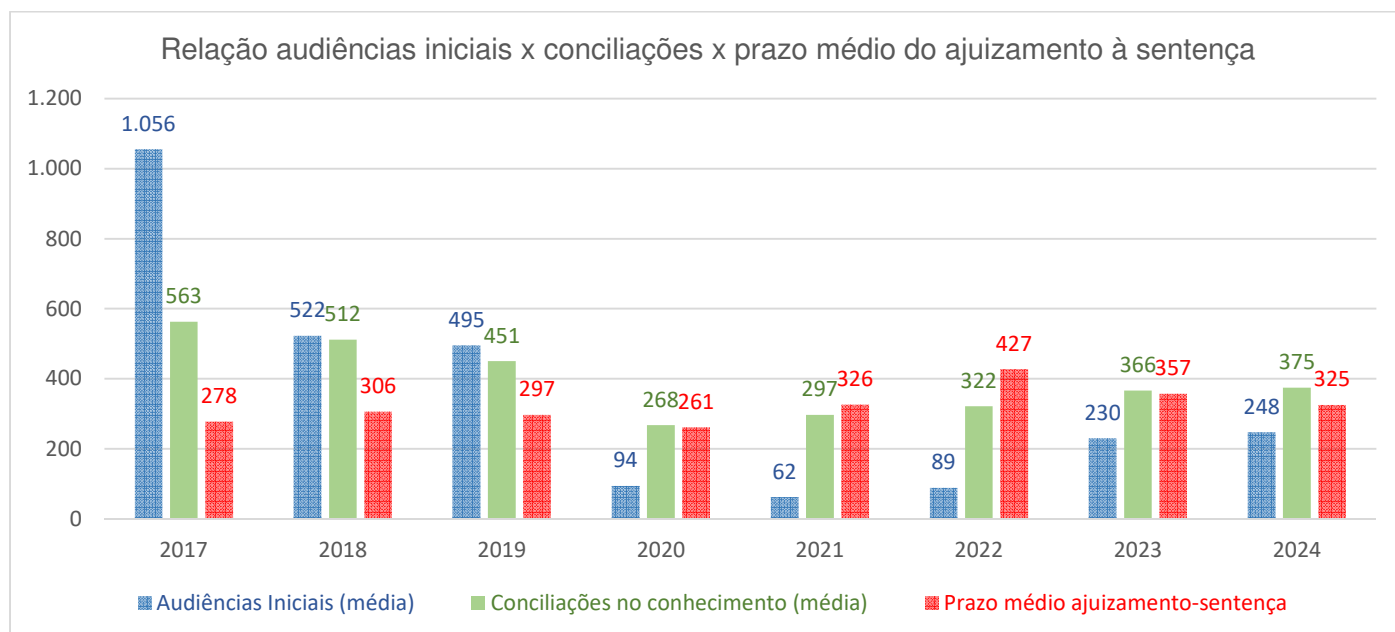


(...) IV - RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

19. Considerando que o regramento aplicável aos CEJUSCs permite que, frustrada a conciliação, a parte demandada poderá apresentar a defesa em momento posterior à audiência inaugural, e considerando que vários magistrados do 1º grau ainda insistem no procedimento previsto no art. 335 do CPC, a despeito do procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, com impactos negativos nos sistemas PJe e e-Gestão, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional que atuem em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)"

A fim de reforçar as razões elencadas pela Exma. Ministra Corregedora, que por si só já seriam suficientes para recomendar às magistradas e aos magistrados de primeiro grau que retomassem (para aqueles que deixaram de fazê-lo) a adoção do rito próprio previsto no art. 847 da CLT, foi elaborado gráfico comparativo levando em consideração o número de audiências iniciais realizadas pelas juízas e pelos juízes no TRT4, o tempo médio de duração do processo entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, bem como o volume de acordos firmados no conhecimento, abrangendo o período de 01/01/2017 a 31/12/2024:



Nos três anos anteriores à pandemia do Covid-19 (2017 a 2019), o número médio de audiências iniciais por Unidade caiu de 1.056, em 2017, para 495, em 2019 (queda de 53,13%); por sua vez o número médio de conciliações, no mesmo período, caiu de 563 para 451 (redução de 19,89%); finalmente, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença subiu de 278 para 297 dias (elevação de 6,83%). Portanto, quanto menor o número de audiências iniciais, menor o número de conciliações e maior o prazo médio.

Por sua vez, a análise dos três anos posteriores ao período da pandemia (2022 a 2024) apontam que o número médio de audiências iniciais por Unidade subiu de 89, em 2022, para 248, em 2024 (elevação de 178,65%); da mesma forma, o número médio de processos solucionados por acordo subiu de 322, em 2022, para 375, em 2024 (aumento de 16,46%); e, por fim, o prazo médio do ajuizamento à prolação de sentença caiu de 427 para 325 dias, no mesmo período (queda de 23,89%).

A análise do gráfico comparativo leva às seguintes conclusões:

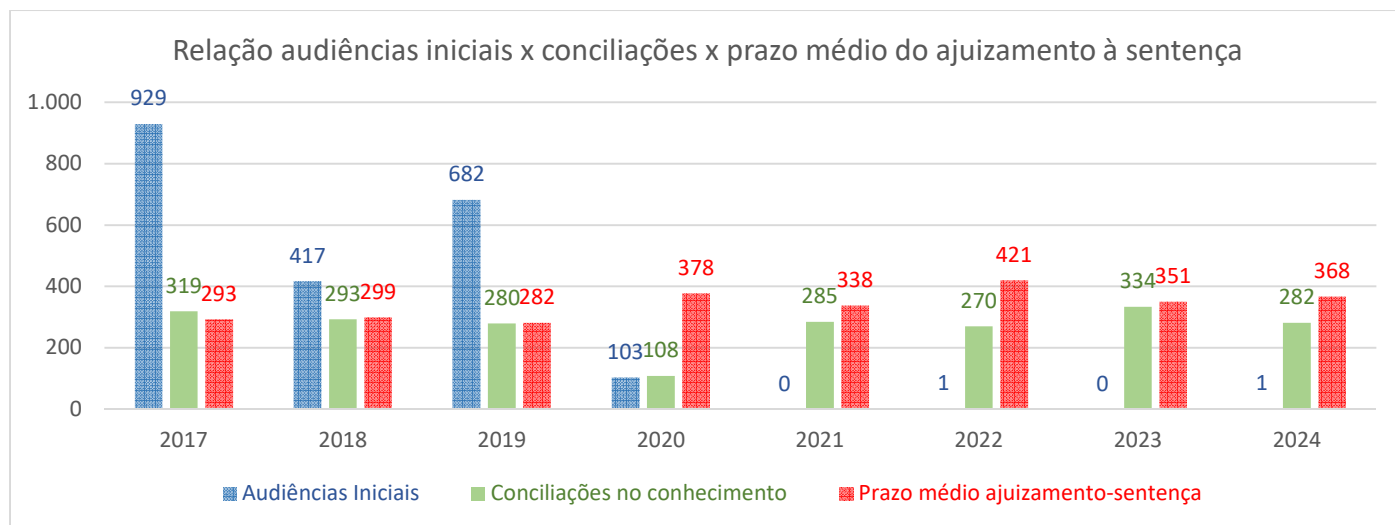
- Quando realizada a sessão inicial da audiência, o juiz saneia o processo de imediato, designa eventuais perícias e apraza a sessão de instrução, já com as determinações referentes às testemunhas, entre outros atos; esta concentração implica diretamente num menor tempo médio de duração do processo.
- A atuação direta e presencial do juiz, em contato imediato com as partes e procuradores, deriva em uma maior qualidade na atuação jurisdicional, pois na audiência inicial o magistrado pode explicar as circunstâncias do caso e aplicar as técnicas de conciliação; o número de conciliações, por decorrência, é maior.



Na visão desta Corregedoria Regional, o trabalho de saneamento do processo feito na audiência inicial reduz o trabalho de secretaria e o número de notificações, simplificando a tramitação do processo. O processo do trabalho foi concebido para ser oral e não cartorial, como ocorre na Justiça Comum; não por outra razão, a atuação das secretarias das unidades jurisdicionais não deve ser a regra durante o processo de conhecimento - o que pode, inclusive, propiciar um incremento no corpo de servidores atuantes em execução.

6.7.1 IMPACTO DA REALIZAÇÃO OU NÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL NA UNIDADE CORREICIONADA

O gráfico a seguir apresenta um comparativo entre a realização da audiência inicial, as conciliações realizadas no conhecimento e o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, no período de 2017 a 2024, corroborando as conclusões apresentadas no tópico anterior.



Percebe-se, de um modo geral, que no período anterior à pandemia eram realizadas muitas audiências iniciais e, ainda que o número de acordos na fase de conhecimento fosse semelhante, o prazo médio de tramitação dos processos no conhecimento era menor.

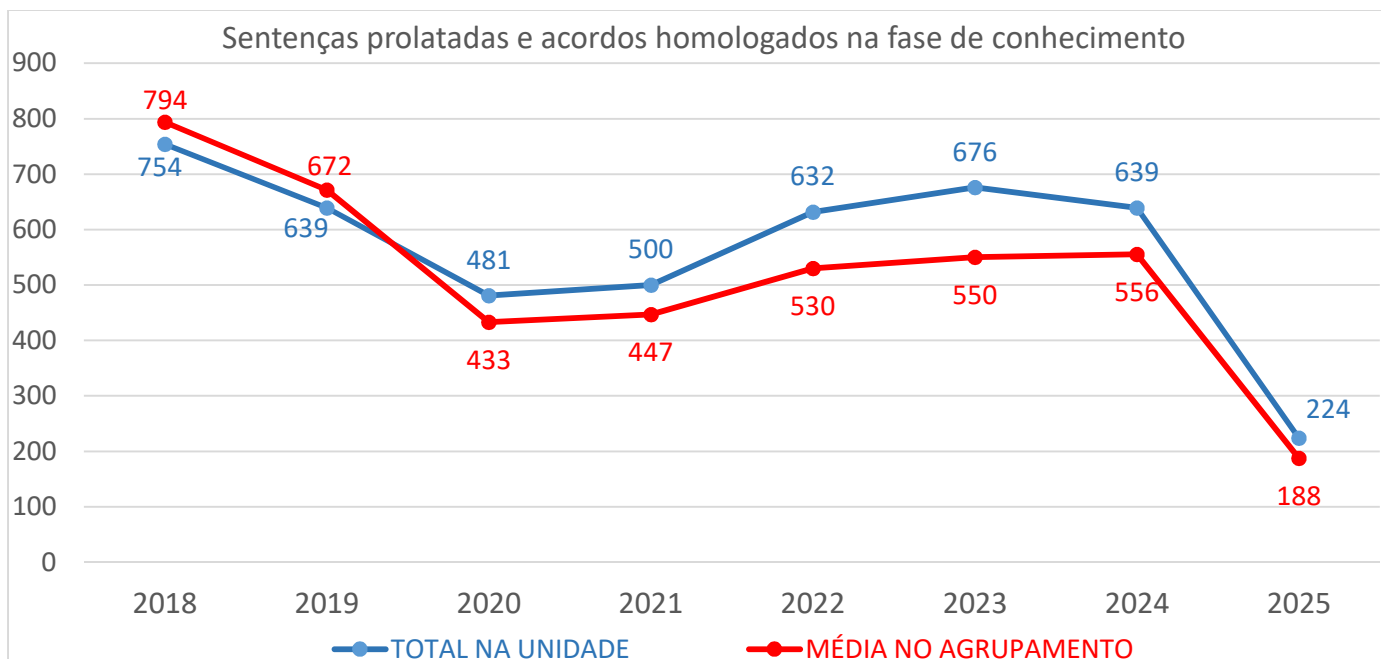
Por outro lado, no ano de 2024 a média nacional dos TRTs do Brasil em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença foi de 197,40 dias. Quando considerados apenas os Tribunais de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15), essa média alcançou 229,08 dias. A Unidade em 2024 apresentou um prazo médio de 368, número muito superior à média do seu Agrupamento, que alcançou o prazo médio de 228 dias.

Assim, diante dos dados aqui demonstrados, recomenda-se a observância do procedimento previsto no art. 847 da CLT, na forma inclusive do disposto na Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 01, de 25 de fevereiro de 2025, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência, à exceção de casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do CPC.

7 SENTENÇAS

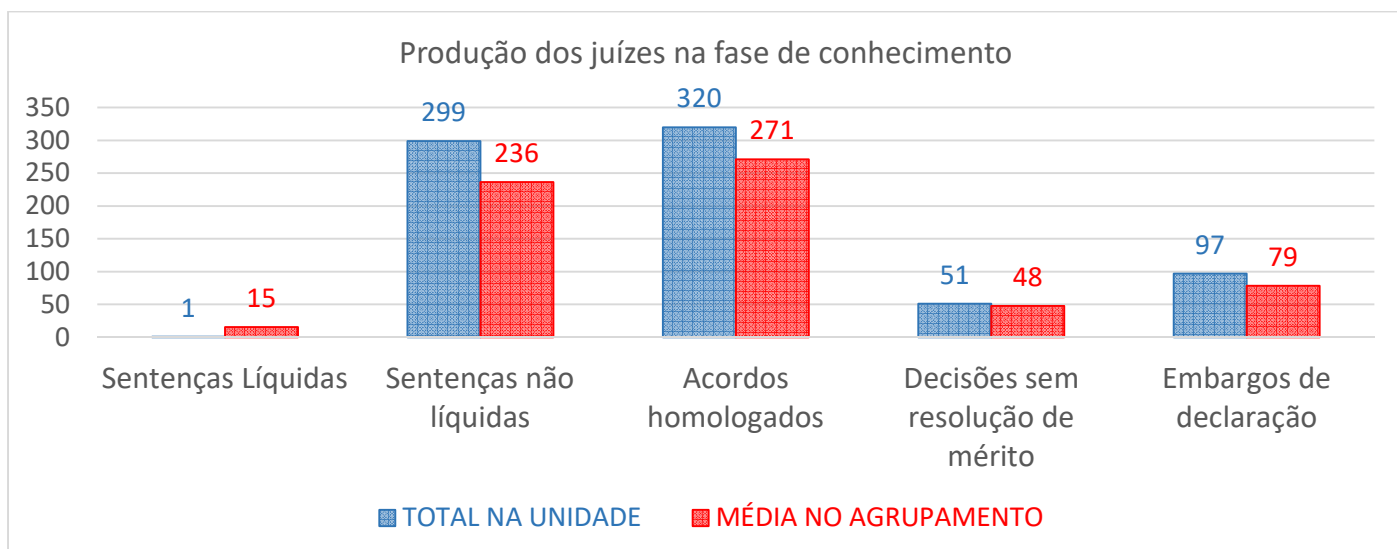
7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Conciliações	293	280	108	285	270	334	282	115
Julgamentos com resolução de mérito	394	302	314	190	306	281	309	88
Julgamentos sem resolução de mérito	67	57	59	25	56	61	48	21
TOTAL NA UNIDADE	754	639	481	500	632	676	639	224
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	794	672	433	447	530	550	556	188



7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PRODUÇÃO DOS JUÍZES					
PERÍODO: 01/05/2024 a 30/04/2025					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Amanda Brazaca Boff	0	0	2	0	0
Bárbara Schönhofen Garcia	1	297	315	50	92
Beatriz Fedrizzi Bernardon	0	1	0	0	0
Diego Batista Cemin	0	0	1	0	0
Fabio Luiz Pacheco	0	0	2	1	2
Patrícia Heringer	0	1	0	0	1
Paulo André de França Cordovil	0	0	0	0	2
TOTAL NA UNIDADE	1	299	320	51	97
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	15	236	271	48	79





7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de trinta dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A consulta efetuada no dia 29/05/2025, referente aos **dados do dia 28/05/2025**, resultou nos seguintes processos vencidos há mais de 30 dias:

	Data geradora	Magistrado	Dias úteis	Processo	Item Estatístico
01	31/03/2025	Bárbara Schönhofen Garcia	39	0020380-54.2023.5.04.0211*	Sentenças pendentes no conhecimento com mais de 30 dias
02	31/03/2025	Bárbara Schönhofen Garcia	39	0021191-14.2023.5.04.0211*	Sentenças pendentes no conhecimento com mais de 30 dias
03	05/08/2024	Bárbara Schönhofen Garcia	37	0020368-40.2023.5.04.0211*	Sentenças pendentes no conhecimento com mais de 30 dias
04	02/04/2025	Bárbara Schönhofen Garcia	36	0020838-71.2023.5.04.0211*	Sentenças pendentes no conhecimento com mais de 30 dias
05	03/04/2025	Bárbara Schönhofen Garcia	33	0020216-55.2024.5.04.0211*	Sentenças pendentes no conhecimento com mais de 30 dias
06	03/04/2025	Bárbara Schönhofen Garcia	33	0021231-93.2023.5.04.0211*	Sentenças pendentes no conhecimento com mais de 30 dias
07	04/04/2025	Bárbara Schönhofen Garcia	32	0020100-49.2024.5.04.0211**	Sentenças pendentes no conhecimento com mais de 30 dias
08	04/04/2025	Bárbara Schönhofen Garcia	32	0021234-14.2024.5.04.0211*	Sentenças pendentes no conhecimento com mais de 30 dias
09	04/04/2025	Bárbara Schönhofen Garcia	32	0021236-81.2024.5.04.0211*	Sentenças pendentes no conhecimento com mais de 30 dias
Total:					9 processos

*processos em que proferida sentença entre a data da inspeção e a data da publicação do relatório;

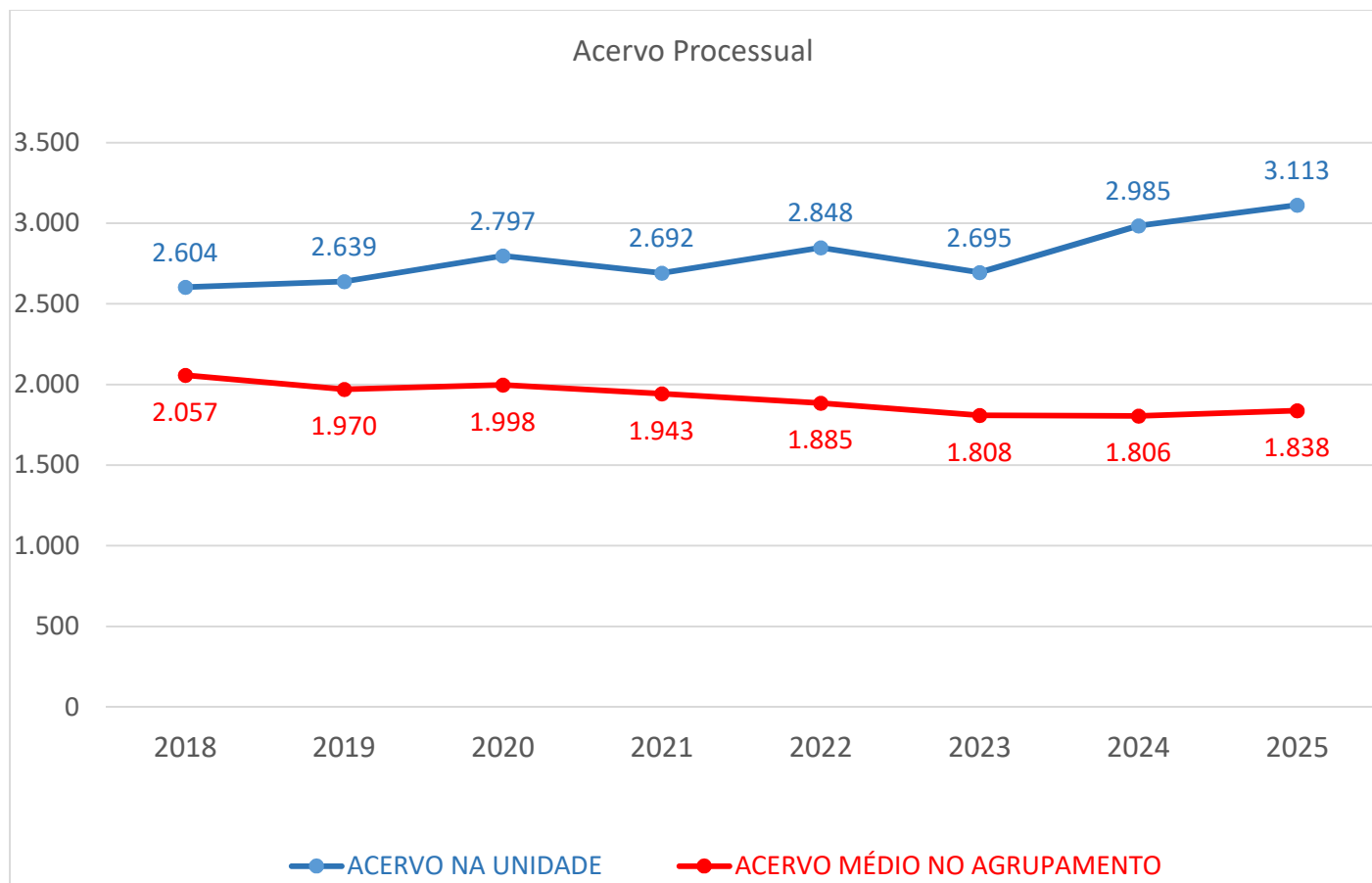
** processo suspenso entre a data da inspeção e a data da publicação do relatório.

8 ACERVO

Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Pendentes de solução no conhecimento	535	501	563	573	644	608	677	723
Pendentes de finalização no conhecimento	568	600	541	523	632	425	513	516
Pendentes de finalização no cumprimento de sentença	1.371	1.436	1.608	1.511	1.513	1.627	1.771	1.845
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	130	102	85	85	59	35	24	29
ACERVO NA UNIDADE	2.604	2.639	2.797	2.692	2.848	2.695	2.985	3.113
ACERVO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	2.057	1.970	1.998	1.943	1.885	1.808	1.806	1.838

* O item "pendentes de solução no conhecimento" se refere a processos nos quais ainda não foi prolatada sentença, ao passo que o item "pendentes de finalização no conhecimento" se refere a processos nos quais o mérito já foi julgado, mas ainda faltam atos formais para encerrar a fase de conhecimento.



9 PRAZO / IDADE MÉDIA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, IV, da CPCGJT)

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

O **prazo médio** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, apenas os processos que atingiram, em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a **idade média** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

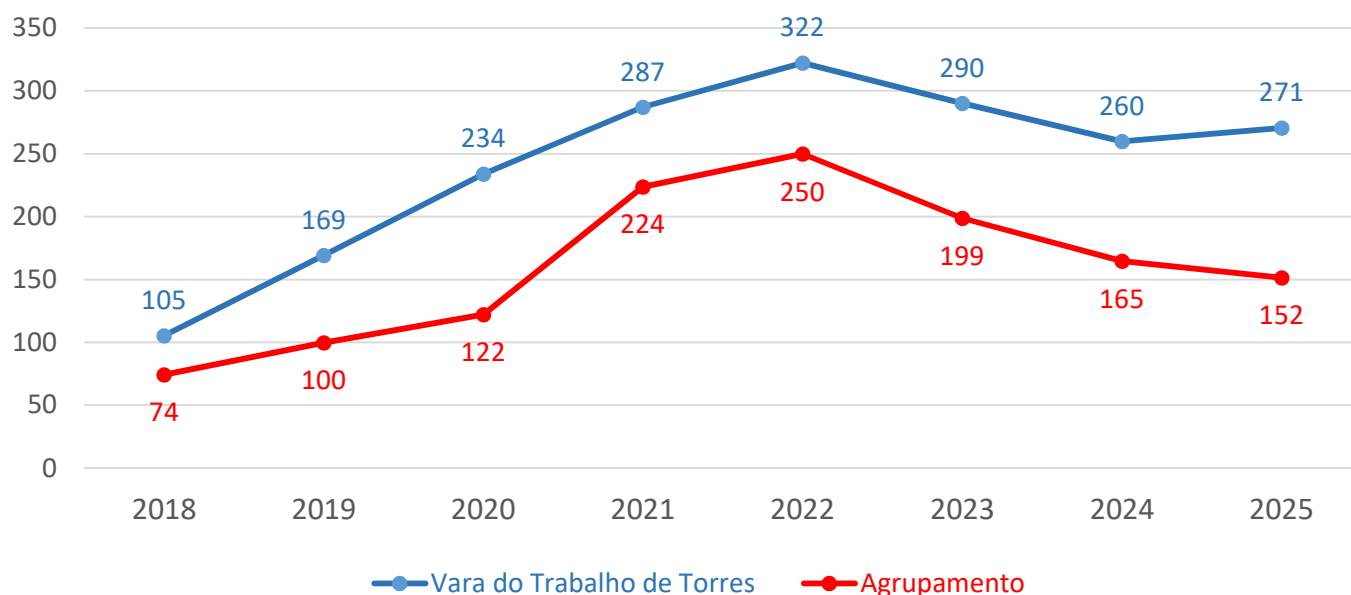
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	VT de Torres	105	169	234	287	322	290	260	271
	Agrupamento	74	100	122	224	250	199	165	152
Exceto Sumaríssimo	VT de Torres	361	368	364	357	435	381	354	362
	Agrupamento	275	275	227	326	338	258	224	211

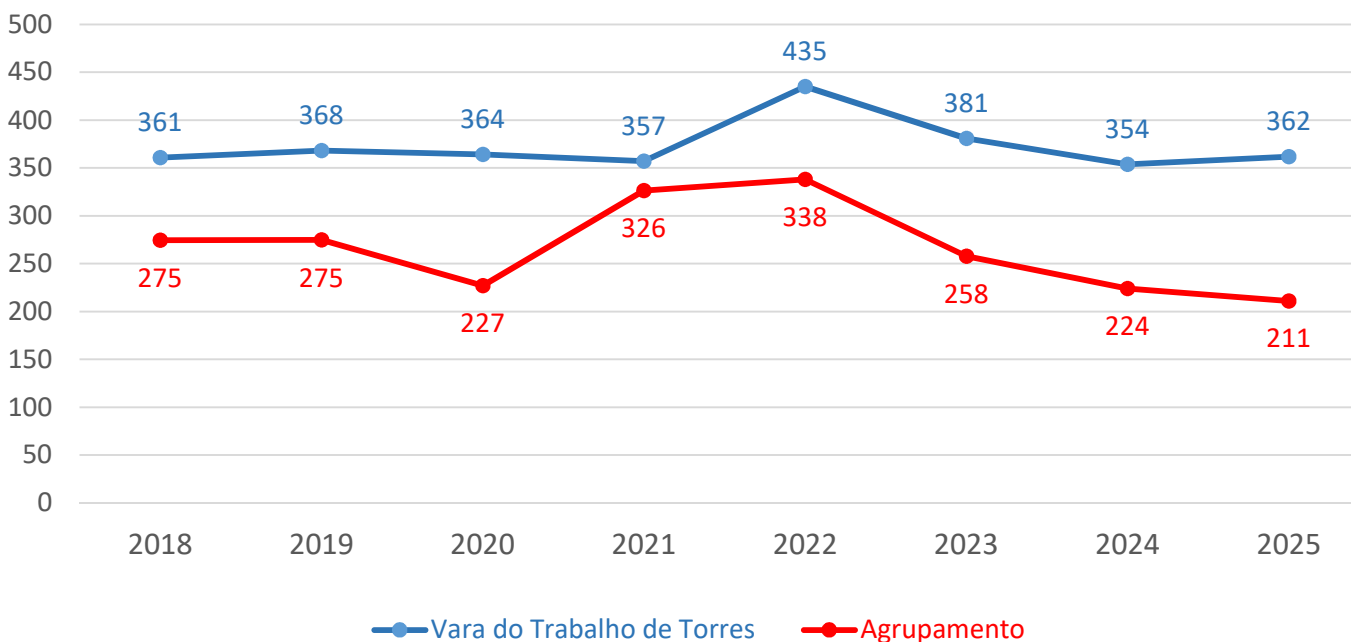


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazo médio - Rito sumaríssimo



Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



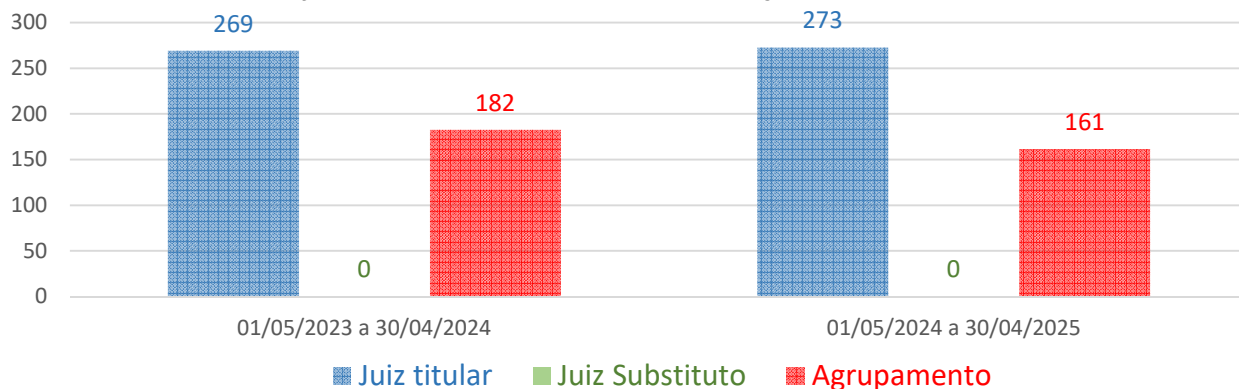
b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	01/05/2023 a 30/04/2024	01/05/2024 a 30/04/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	269	273	1,28%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Agrupamento	182	161	-11,54%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	389	359	-7,75%
	Juiz Substituto	63	0	-100,00%
	Agrupamento	248	219	-11,48%

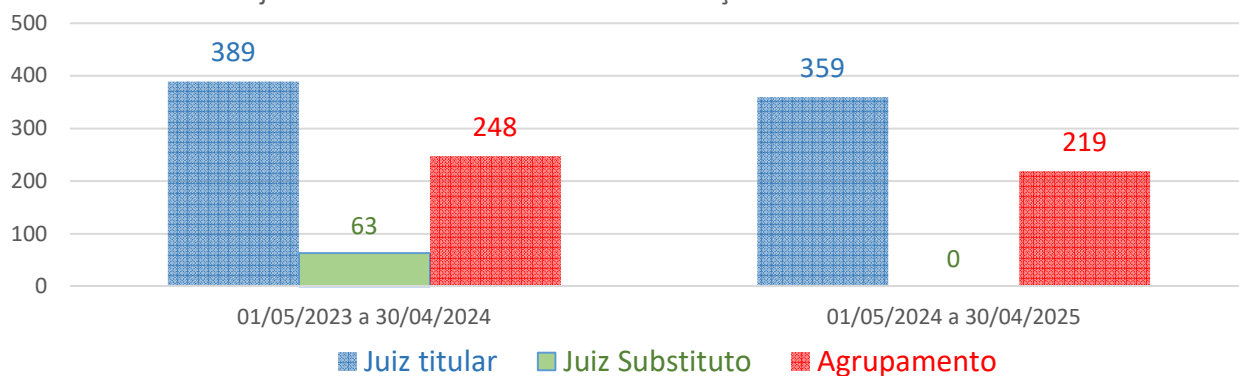


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ajuizamento ao encerramento da instrução - Rito Sumaríssimo



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Exceto Rito Sumaríssimo

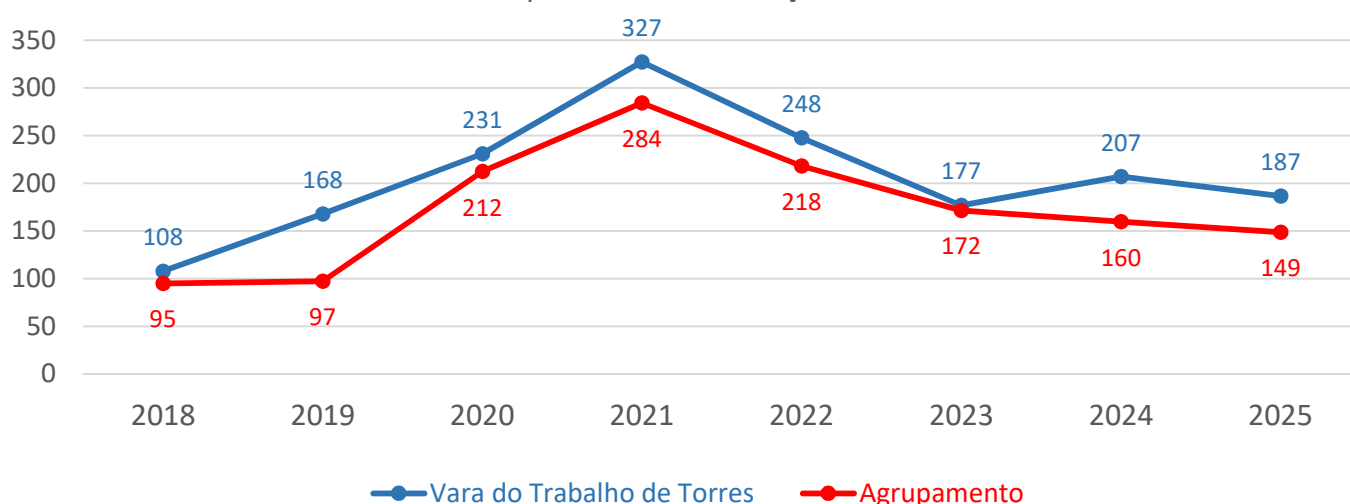


c) Idade média nos processos em instrução

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO

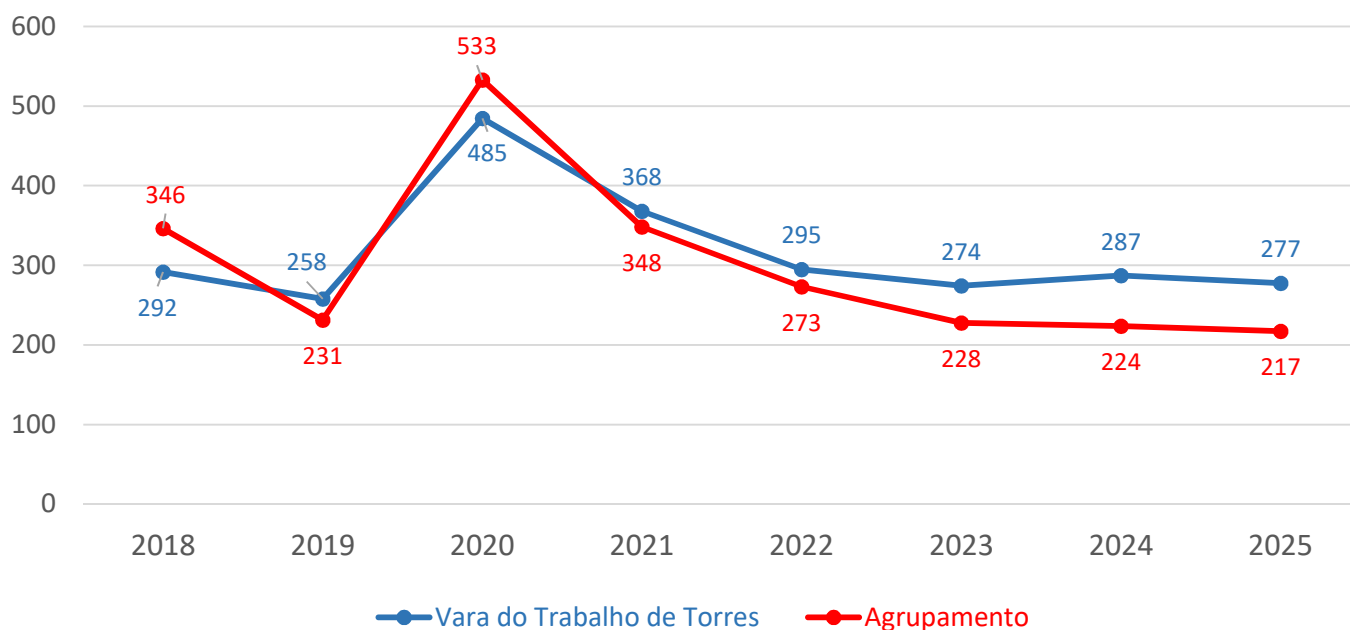
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	VT de Torres	108	168	231	327	248	177	207	187
	Agrupamento	95	97	212	284	218	172	160	149
Exceto Sumaríssimo	VT de Torres	292	258	485	368	295	274	287	277
	Agrupamento	346	231	533	348	273	228	224	217

Idade média dos processos em instrução - Rito sumaríssimo





Idade média dos processos em instrução - Exceto Rito sumaríssimo



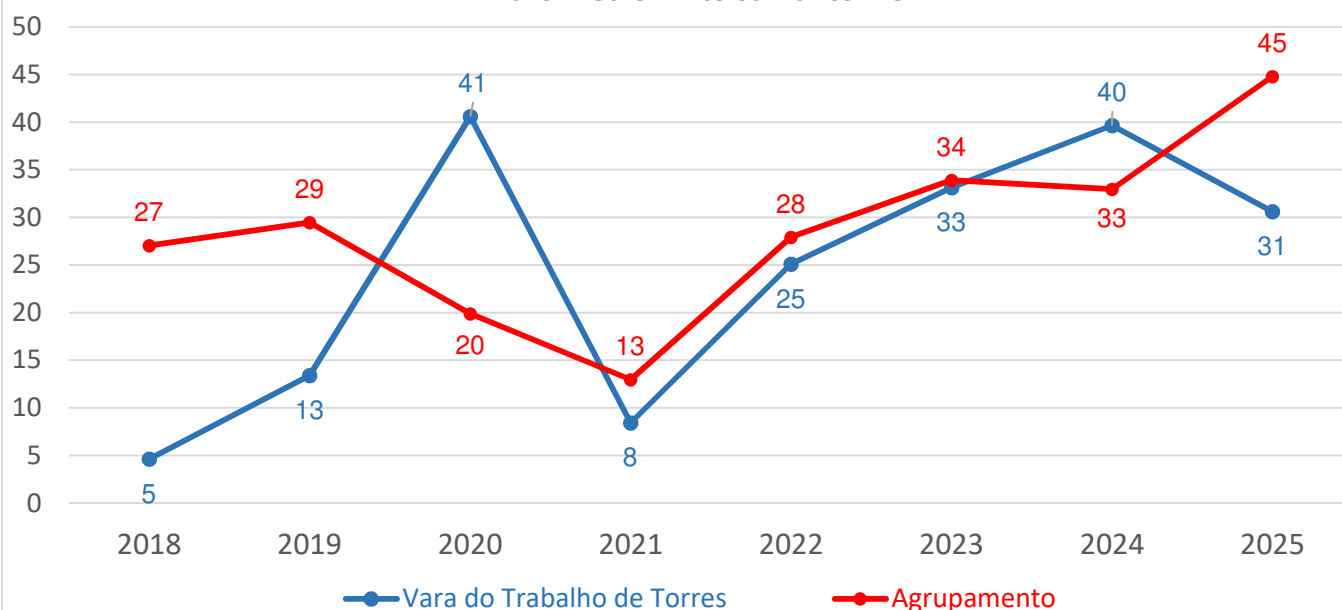
9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA

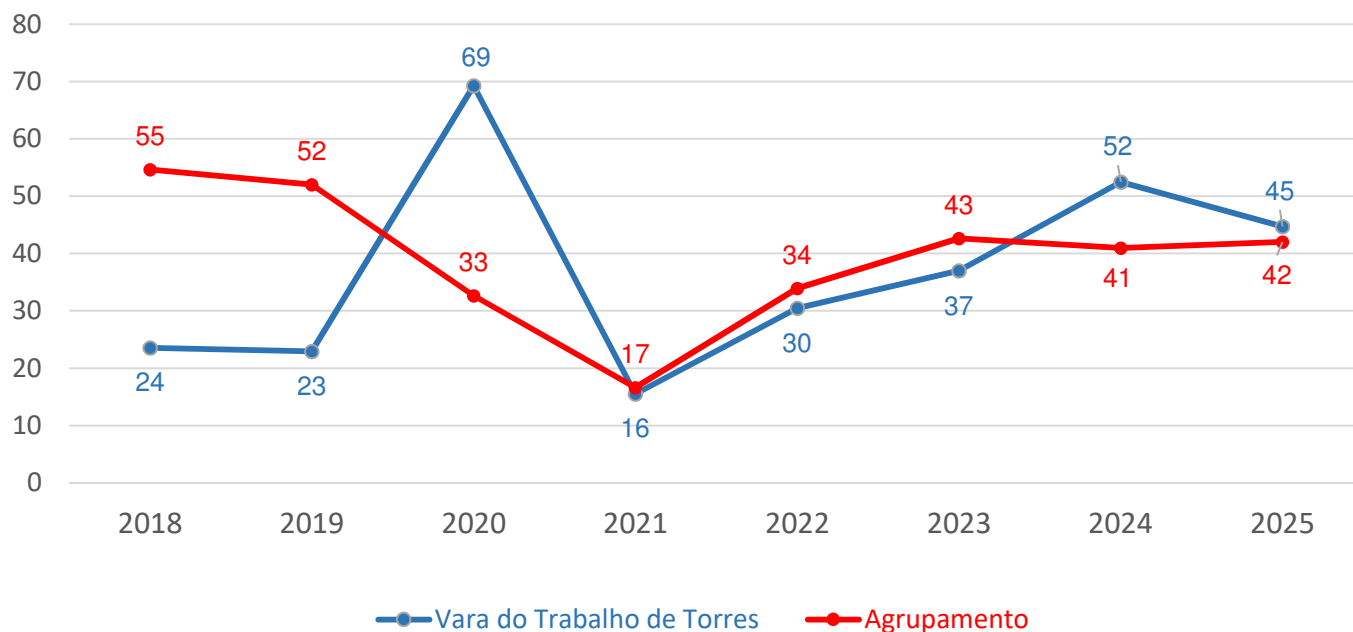
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	VT de Torres	5	13	41	8	25	33	40	31
	Agrupamento	27	29	20	13	28	34	33	45
Exceto Sumaríssimo	VT de Torres	24	23	69	16	30	37	52	45
	Agrupamento	55	52	33	17	34	43	41	42

Prazo médio - Rito sumaríssimo





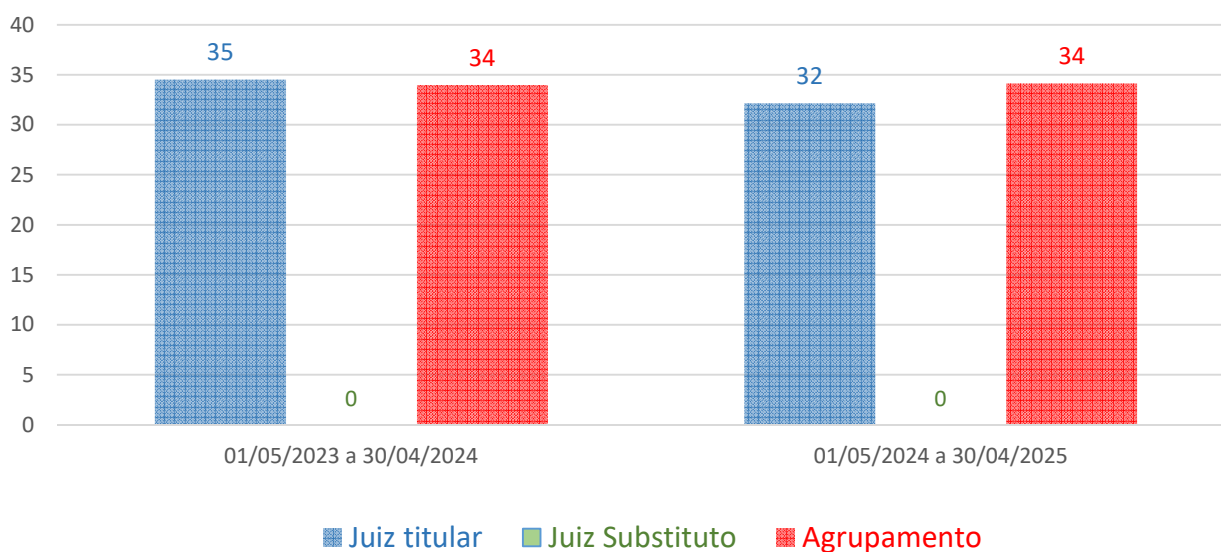
Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

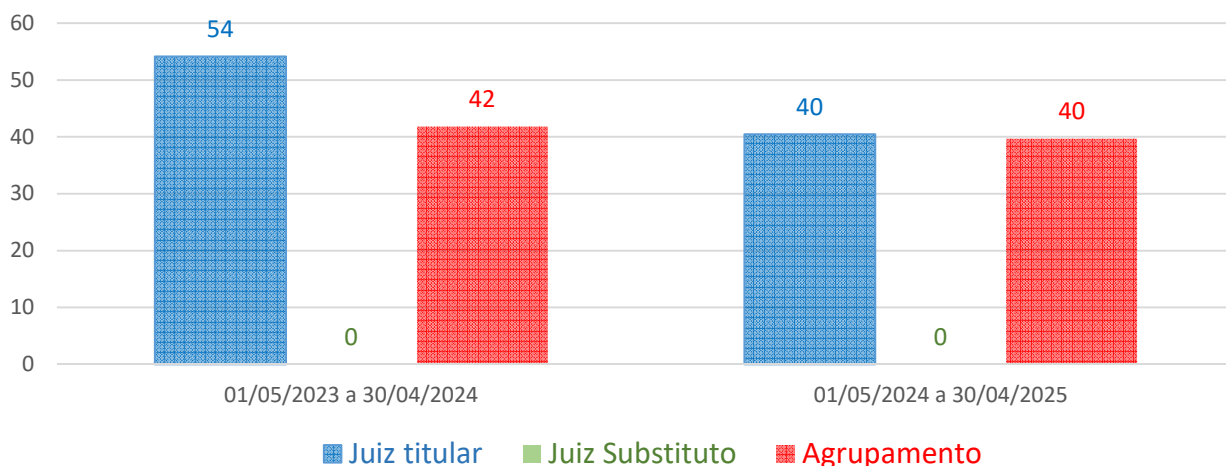
PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA				
Rito	Cargo Judicial	01/05/2023 a 30/04/2024	01/05/2024 a 30/04/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	35	32	-6,87%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Agrupamento	34	34	0,54%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	54	40	-25,28%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Agrupamento	42	40	-5,13%

Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Rito Sumaríssimo





Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Exceto Rito Sumaríssimo



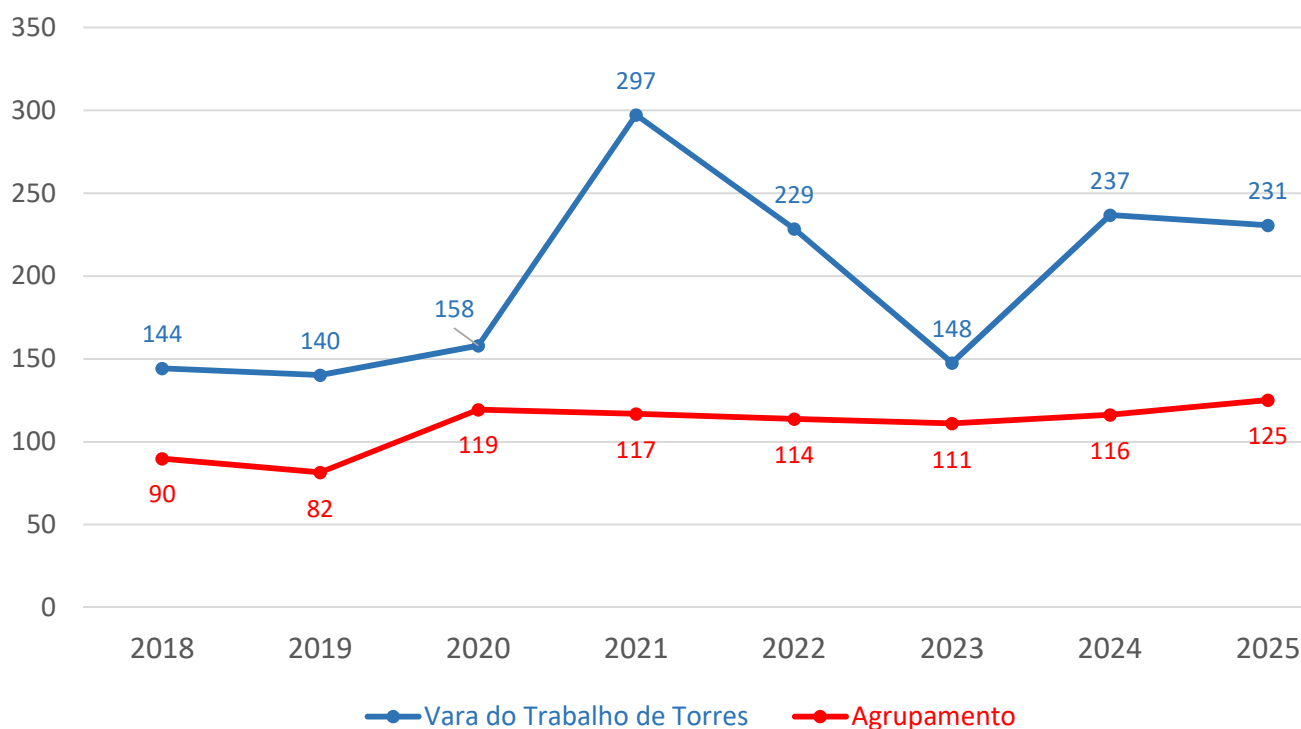
9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

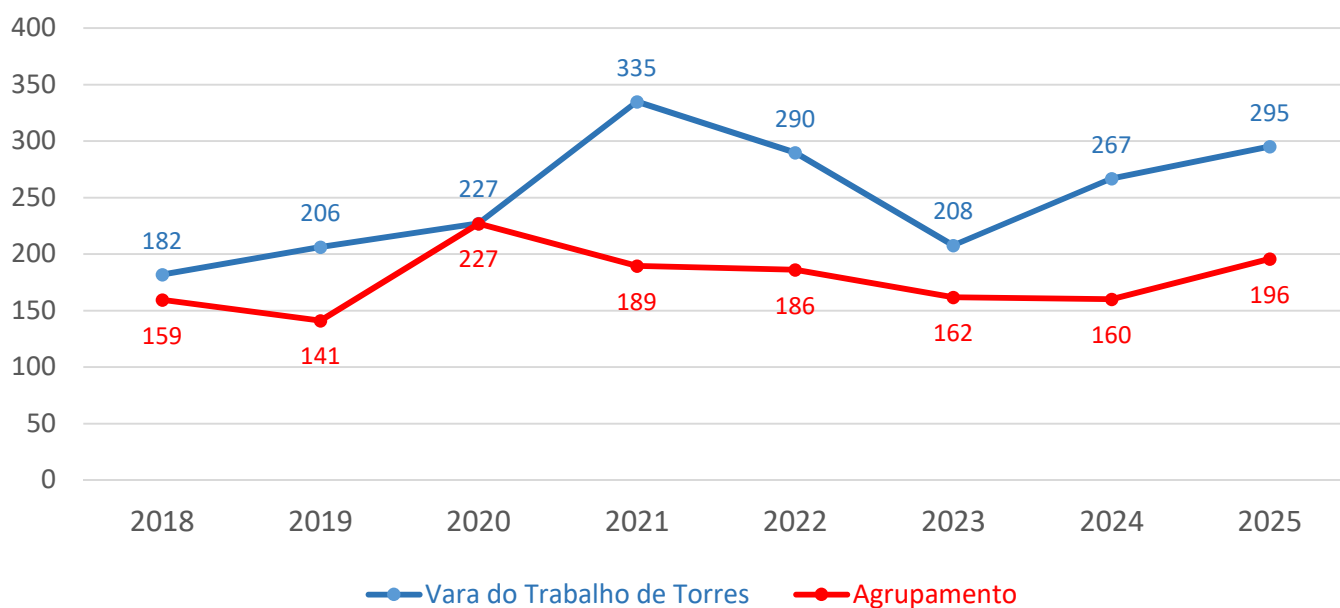
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	VT de Torres	144	140	158	297	229	148	237	231
	Agrupamento	90	82	119	117	114	111	116	125
Exceto Sumaríssimo	VT de Torres	182	206	227	335	290	208	267	295
	Agrupamento	159	141	227	189	186	162	160	196

Prazo médio - Rito sumaríssimo





Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



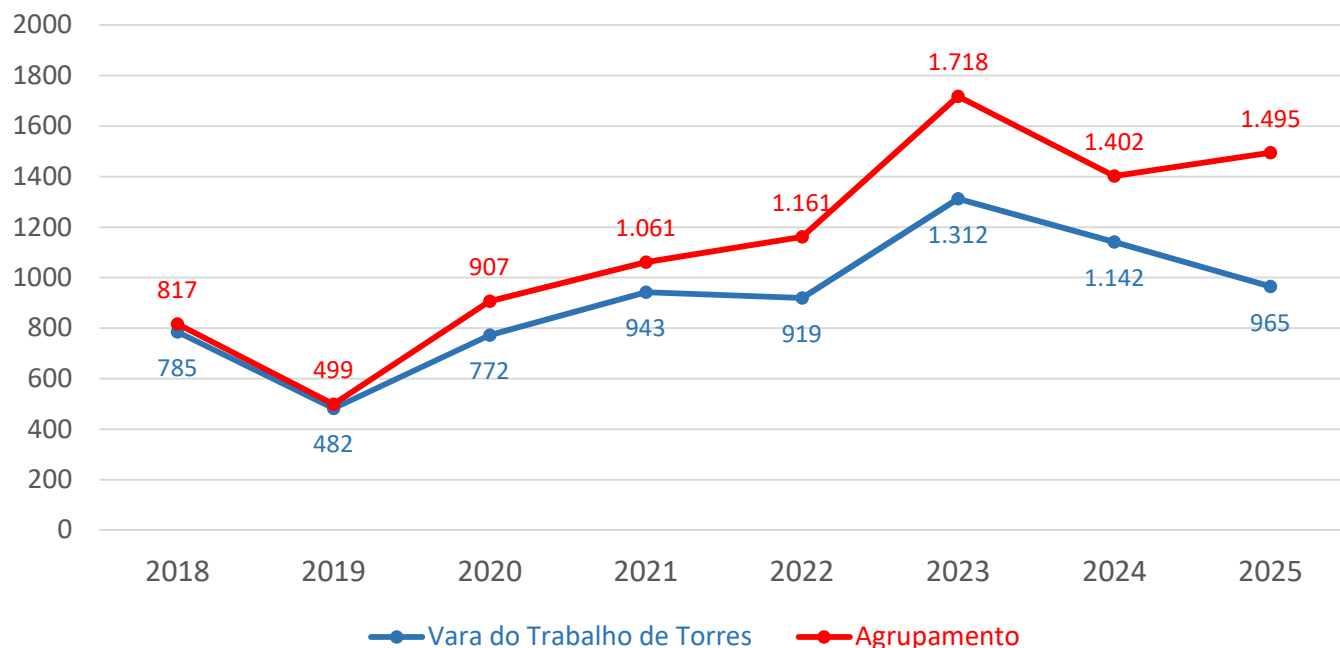
9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

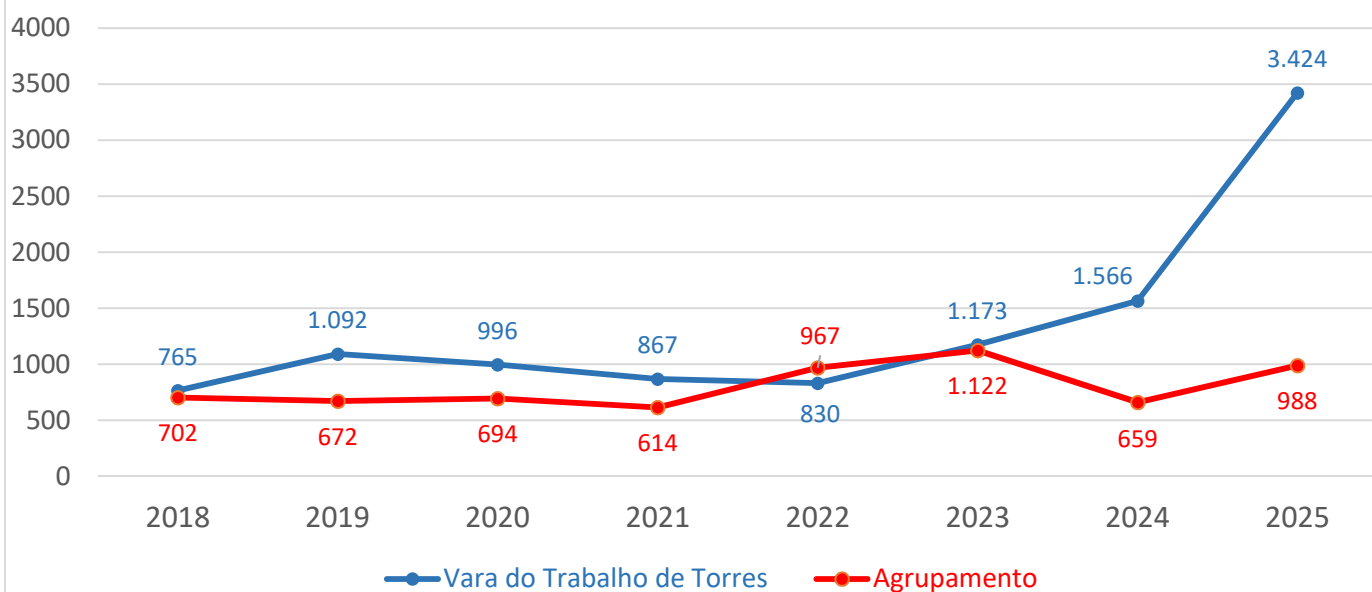
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Ente Privado	VT de Torres	785	482	772	943	919	1.312	1.142	965
	Agrupamento	817	499	907	1.061	1.161	1.718	1.402	1.495
Ente Público	VT de Torres	765	1.092	996	867	830	1.173	1.566	3.424
	Agrupamento	702	672	694	614	967	1.122	659	988

Prazo médio - Ente Privado





Prazo médio - Ente Público



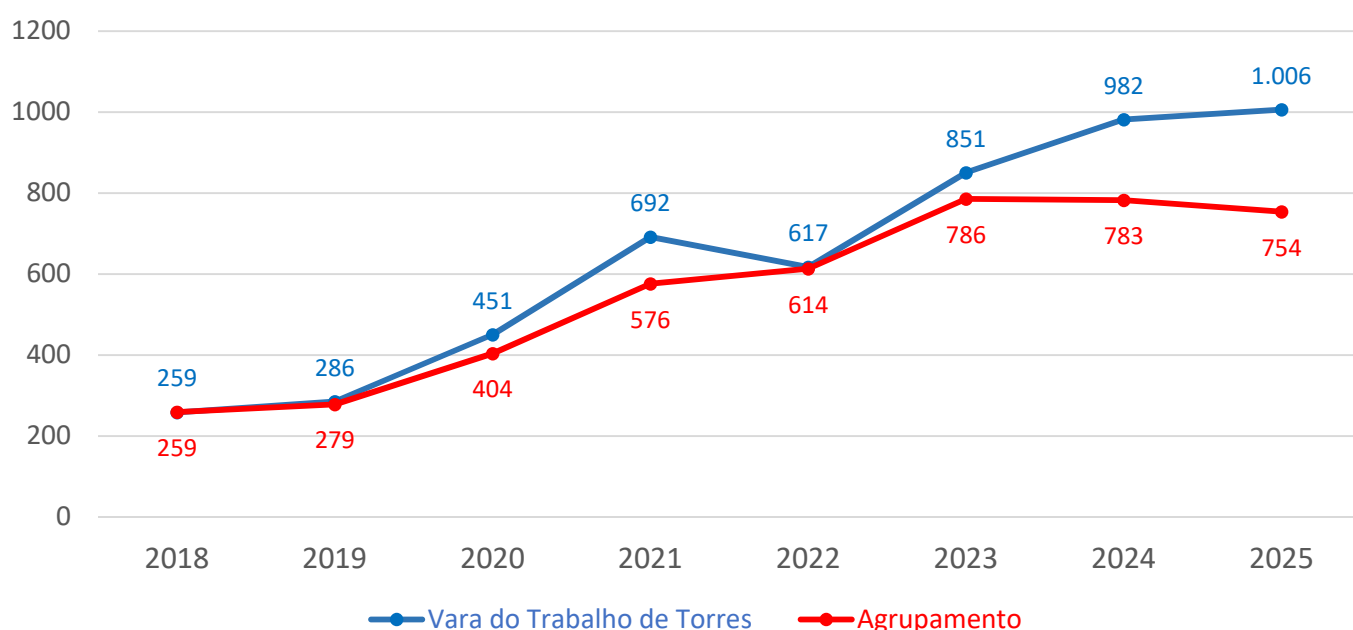
9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

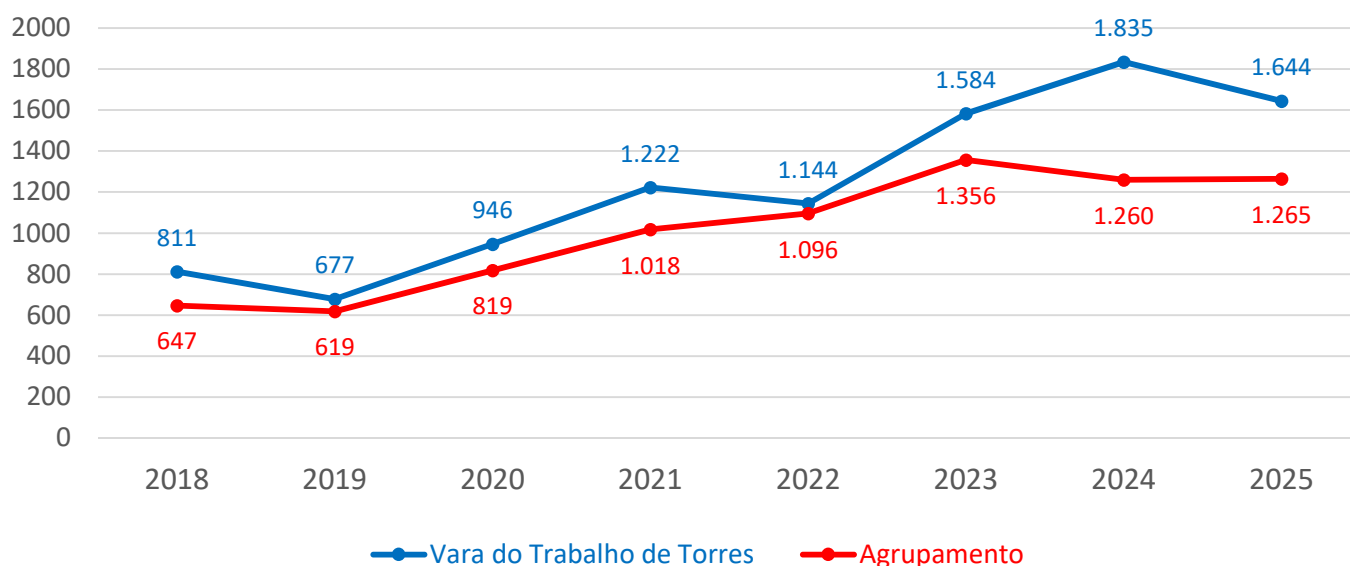
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	VT de Torres	259	286	451	692	617	851	982	1.006
	Agrupamento	259	279	404	576	614	786	783	754
Exceto Sumaríssimo	VT de Torres	811	677	946	1.222	1.144	1.584	1.835	1.644
	Agrupamento	647	619	819	1.018	1.096	1.356	1.260	1.265

Do ajuizamento ao arquivamento - Sumaríssimo





Do ajuizamento ao arquivamento - Exceto Sumaríssimo



10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para tanto, dispõe de mesoindicadores (Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho) que são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

No âmbito desse Regional, no período de 01/04/2024 a 31/03/2025, a Vara do Trabalho de Torres alcançou a 113ª classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 1.519 de 1.570 Varas do Trabalho.

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente”.

META 1/2024 CNJ			
Distribuídos em 2024	Solucionados em 2024	Meta para 2024	Resultado
707	634	708	Meta não cumprida
Taxa de Congestionamento Líquida no Conhecimento (TCLC)			
TCLC 2024	Cláusula de Barreira	Resultado	
53,17%	< 40%	Meta não cumprida	

*Fonte: https://dados.trt4.jus.br/extensions/Metas_Ano_Anterior/Metas_Ano_Anterior.html

**Segundo o Glossário das Metas de 2024, considera-se a Meta 1 cumprida mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, ser inferior a 40%.

*** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.



11.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais”.

META 2/2024 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2022	Processos distribuídos até 31/12/2022 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
620	617	577	Meta cumprida
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
14	14	14	Meta cumprida

11.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação”.

META 3/2024 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2021/2022	Índice de Conciliações em 2024	Meta para 2024 (mínimo)	Resultado
53,0%	46,3%	38,0%	Meta cumprida

11.1.4 Meta 5: “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2024 CNJ			
	Índice de 2023	Índice de 2024	Meta para 2024 (máximo)
Taxa de congestionamento líquida	49,4%	55,8%	48,9%
Meta não cumprida			

*Segundo o Glossário das Metas de 2024, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da Vara do Trabalho de Torres, no dia **19/05/2025**, constam da tabela a seguir:

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Cumprimento de Acordo	506	13/06/2022
Observações: verifica-se que a Unidade adota o procedimento de alocação de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com cadastramento das parcelas do acordo, para oportuno registro de quitação, conforme estabelecido no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Há aposição de GIGS de atividade e prazo na maioria dos processos, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria. Entretanto, verifica-se que há processos com transação homologada na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento.		
Determinação: determina-se a observância da diretriz estabelecida no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a alocação dos processos conciliados, durante o prazo de cumprimento das parcelas das transações, na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com aposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria.		
Recomendação: recomenda-se o registro dos valores pagos no acordo quando da extinção da execução, caso o registro não tenha sido feito pelo sistema automático.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Arquivo (chip: Arquivado Definitivamente)	-	-
Observações: observa-se que, em três processos na tarefa Arquivo – Chip Arquivado Definitivamente, a Unidade mantém a aposição de GIGS de atividade, sistemática que prejudica o controle dos processos por meio dos filtros do PJe.		
Recomendação: recomenda-se à Unidade a revisão dos processos na tarefa Arquivo – Chip Arquivado Definitivamente - para		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

revisão e conclusão/exclusão das atividades no GIGS, com vistas à melhoria do controle dos processos por meio dos filtros do PJe. Recomenda-se, ainda, que a Unidade passe a concluir ou excluir os GIGS por ocasião do arquivamento definitivo dos feitos.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Escolher Tipo de Arquivamento	2	13/05/2025

Observações: observa-se que a Unidade mantém dois processos na tarefa Escolher Tipo de Arquivamento, com datas recentes de movimentação.

Recomendação: recomenda-se à Unidade concluir a movimentação dos processos mantidos na tarefa Escolher Tipo de Arquivamento, porquanto de relevante efeito estatístico.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Cumprimento de Providências	66	01/04/2025

Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências para efetivação dos convênios eletrônicos, aguardo de realização de perícia, inclusão em pauta de audiência, bem como para controle manual de prazos em geral, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Quase todos os processos possuem GIGS, mas 26 deles estavam vencidos no momento da análise.

Recomendação: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para inclusão de GIGS com prazo e atividade em todos os feitos, bem como para análise e movimentação dos processos com GIGS referentes a diligências com prazos vencidos.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Prazo	455	17/02/2025

Observações: sinala-se a existência de processos retidos na tarefa Aguardando Prazo por erro na integração com o DJEN ou por outro motivo a ser identificado pela Vara do Trabalho.

Recomendação: recomenda-se a revisão sistemática dos processos retidos na tarefa Aguardando Prazo, para verificação das publicações com erro, e reagendamento das publicações, conforme o caso.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Final do Sobrestamento	347	06/02/2020

Observações: observa-se a manutenção de diversos processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento com prazo de suspensão vencido (na tela da tarefa e no GIGS). Além disso, há 21 processos sem oposição de GIGS.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, para conferência dos motivos que justificaram os sobrestamentos, movimentação dos processos, bem como inclusão de GIGS com prazo e atividade, para melhoria do controle de feitos sobrestados.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Audiência	255	14/06/2024

Observações: constata-se a alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência. Observa-se, contudo, a manutenção na tarefa de processos com solenidades já realizadas, indicados por amostragem no item 12.3, abaixo.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Audiência, a fim de que sejam mantidos somente os processos nos quais pendente unicamente o aguardo da solenidade já designada no processo e no sistema PJe. Os demais processos deverão ser movimentados para as tarefas específicas.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Minutar Decisão	4	07/04/2025

Observações: constata-se a manutenção de apenas quatro processos na tarefa, pendentes da elaboração de minutas. No entanto, há processos retidos na tarefa há mais de um mês.

Recomendações: recomenda-se a elaboração e conclusão das minutas, para prosseguimento dos feitos.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Prazos Vencidos	341	01/04/2025

Observações: verifica-se número significativo de processos na tarefa Prazos Vencidos, com data mais antiga de 01/04/2025.

Recomendações: em que pese se verificar data recente de ingresso dos processos na tarefa, considerando o número processos já acumulados, com o intuito de evitar o represamento excessivo de processos na tarefa, recomenda-se a revisão dos feitos mantidos no fluxo dos Prazos Vencidos, para análise e prosseguimento.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Análise	83	10/04/2025

Observações: observa-se que a Unidade mantém processos na tarefa Análise para efetivação de convênios eletrônicos, criação de expedientes, decurso de prazos fixados em ata, análise de petições das partes, entre outras atividades. Diversos processos possuem certidões de trânsito em julgado, sem movimentação desde então. Sinala-se o represamento inadequado de elevado número de processos na tarefa Análise, nas fases de conhecimento, liquidação e execução. Destaca-se, por fim, que a maioria dos processos não possui GIGS de atividade, prazo e/ou designação de responsável, assim como outros feitos estão com prazo do GIGS vencido.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Análise, para: - destinação dos processos para as tarefas específicas, a exemplo de Cumprimento de Providências (para decurso de prazos, designação de audiências, lançamento de certidões de cálculo, efetivação de ferramentas eletrônicas) e Preparar Comunicações e Expedientes (para expedição de mandados, alvarás etc.); - inclusão de GIGS com prazo, designação de responsável e descrição da atividade pendente em todos os processos da tarefa; - verificação e prosseguimento dos processos com prazo do GIGS vencido.

Recomenda-se, como medida de manutenção da organização do fluxo dos processos, a revisão sistemática da tarefa "Análise", para destinação dos processos para as tarefas específicas e adequadas à tramitação processual, porquanto a "Análise" se destina à alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe. Cumpre observar, ainda, que a tarefa "Análise" deve ser periodicamente revisada para identificação de: - processos despachados/sentenciados pelo(a) magistrado(a), nos quais não tenha havido intimação automática e que demandem a expedição de intimações e o cumprimento



de outras providências pela Secretaria; - processos devolvidos do CEJUSC e do Juízo Auxiliar de Execução.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Preparar Expedientes e Comunicações	164	02/04/2025

Observações: verifica-se que a Unidade mantém no agrupador Comunicações e Expedientes processos para criação e revisão de expedientes ou comunicações. Observam-se, contudo, processos alocados na tarefa para efetivação de convênios eletrônicos, processos com petições das partes pendentes de análise e aguardo de decurso de prazos não decorrentes de expedientes. Sinala-se a manutenção de processos sem GIGS e outros com prazos de GIGS vencidos, prejudicando a organização e gestão dos processos na tarefa.

Recomendações: recomenda-se a revisão sistemática dos processos na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, para manutenção somente dos processos que aguardam a criação ou revisão de expedientes e comunicações, com inclusão de GIGS/CHIPS de prazo, responsável e descrição da atividade pendente. Os processos que demandam o aguardo de decurso de prazos e a efetivação das outras providências deverão ser alocados nas tarefas específicas do painel, tal como Cumprimento de Providências, com aposição de GIGS/CHIPS.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Minutar Despacho	6	15/05/2025

Observações: constata-se regularidade no fluxo dos processos na tarefa Minutar Despacho, com o encaminhamento das minutas de despachos para análise do(a) magistrado(a).

Recomendações: não há.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Triagem Inicial	5	12/05/2025

Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos no agrupador Novos Processos, atinente à Triagem Inicial, visto que identificados somente cinco processos, com data recente de distribuição no painel da Unidade.

Recomendações:

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Recebimento e Remessa	7	08/05/2025

Observações: verifica-se regularidade na tramitação dos processos no agrupador Recebimento e Remessa.

Recomendações: não há.

A análise da distribuição dos processos no Painel Global da Vara do Trabalho de Torres demonstra necessidade de melhor organização na alocação dos processos nas tarefas do Sistema PJe, com a utilização adequada dos GIGS (com atividade, prazo e designação de responsável), a fim de promover a ordenação das providências pendentes de cumprimento e evitar represamentos e atrasos na tramitação dos feitos.

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe apresentaram, no dia 19/05/2025, o quantitativo que segue:

Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
225	0020606-06.2016.5.04.0211	11/04/2025

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de 225 petições não apreciadas no menu Escaninho, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação data de 11/04/2025, conforme indicado na tabela acima.

Assim, resta demonstrado o represamento moderado de petições e a necessidade de análise mais célere no protocolo dos processos em tramitação na Unidade, para observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os dias 19/05/2025 e 20/05/2025 quando o acervo da Vara contava com 1517 processos em fase de conhecimento, 665 processos em fase de liquidação, 909 processos em fase de execução e 8146 processos arquivados, sendo selecionados os seguintes:

CONHECIMENTO:

1	Processos nº 0021355-42.2024.5.04.0211 0021524-29.2024.5.04.0211
Movimentação processual: processos retidos na tarefa Aguardando Audiência, com solenidades realizadas em abril de 2025. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão dos processos ao (à) magistrado(a), para prosseguimento dos feitos.</i>	



2	Processo nº 0020364-32.2025.5.04.0211
Movimentação processual: processo retido na tarefa Escolher Tipo de Arquivamento desde 13/05/2025. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE a conclusão da movimentação do processo, com o arquivamento definitivo, nos termos da sentença de Id c2045b5.	
3	Processo nº 0020219-73.2025.5.04.0211
Movimentação processual: processo na tarefa Análise, sem movimentação desde a apresentação da contestação em 08/04/2025 (Id 2a00cc3). Determinação à Unidade: DETERMINA-SE a conclusão do processo ao (à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.	
4	Processo nº 0020206-11.2024.5.04.0211
Movimentação processual: processo retido na tarefa Conclusão ao Magistrado desde 29/04/2025. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE a efetiva conclusão do processo ao (à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.	
5	Processo nº 0021705-30.2024.5.04.0211
Movimentação processual: processo na tarefa Prazos Vencidos, sem movimentação desde 31/03/2025. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE a conclusão do processo ao (à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.	

LIQUIDAÇÃO:

1	Processo nº 0020081-77.2023.5.04.0211
Movimentação processual: processo na tarefa Prazos Vencidos, sem movimentação desde a apresentação de impugnação aos cálculos pela reclamada em 22/04/2025 (Id 285886e). Determinação: DETERMINA-SE a conclusão do processo ao (à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.	
2	Processo nº 0020943-19.2021.5.04.0211
Movimentação processual: processo na tarefa Análise, com petição da parte reclamante pendente de apreciação desde 17/04/2025 (Id 55df06b). Determinação à Unidade: DETERMINA-SE a conclusão do processo ao (à) magistrado(a), para apreciação do requerimento e prosseguimento do feito.	
3	Processo nº 0020600-81.2025.5.04.0211
Movimentação processual: processo na tarefa Análise, sem movimentação desde a distribuição da inicial em 15/04/2025 Determinação à Unidade: DETERMINA-SE a conclusão do processo ao (à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.	
4	Processo nº 0021517-71.2023.5.04.0211
Movimentação processual: processo na tarefa Prazos Vencidos, sem movimentação desde a apresentação da retificação dos cálculos pelo perito em 11/04/2025 (Id 23e7ef9). Determinação à Unidade: DETERMINA-SE a conclusão do processo ao (à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.	
5	Processo nº 0020826-91.2022.5.04.0211
Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com despacho de 12/03/2025 pendente de cumprimento pela Secretaria (Id fd3b06c). Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o cumprimento do despacho de Id fd3b06c.	

EXECUÇÃO:

1	Processo nº 0020218-93.2022.5.04.0211
Movimentação processual: processo na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, com decisão determinando a utilização dos convênios eletrônicos (Id 3736d66). Determinação: DETERMINA-SE a movimentação do processo para a tarefa Cumprimento de Providências, para cumprimento da decisão de Id 3736d66.	
2	Processo nº 0021290-18.2022.5.04.0211
Movimentação processual: processo na tarefa Prazos Vencidos, com determinação de arquivamento definitivo após o decurso do prazo concedido às partes. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o arquivamento definitivo do processo, conforme sentença de Id 7f580f5.	
3	Processo nº 0021180-82.2023.5.04.0211
Movimentação processual: processo na tarefa Prazos Vencidos, sem movimentação desde a devolução do mandado de citação pelo Oficial de Justiça em 28/03/2025, com certidão ainda pendente de apreciação pela Unidade (Id b7e5988). Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o prosseguimento do feito.	
4	Processo nº 0020381-83.2016.5.04.0211
Movimentação processual: processo na tarefa Análise, sem movimentação desde a apresentação de embargos à execução pela executada em 04/04/2025 (Id 7d7bc88). Determinação à Unidade: DETERMINA-SE a conclusão do processo ao (à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.	
5	Processo nº 1084900-31.2008.5.04.0211
Movimentação processual: processo retido na tarefa Escolher Tipo de Arquivamento desde 13/05/2025. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE a conclusão da movimentação do processo, nos termos da sentença de Id bd09245.	

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

Os processos arquivados provisoriamente foram analisados no dia 20/05/2025 e correspondem a 291 processos, remetidos ao fluxo do arquivamento provisório entre 10/01/2018 e 16/12/2019. Verifica-se, ainda, que há 476 processos na tarefa Arquivo (Chip Arquivado Provisoriamente), enviados entre 10/01/2018 e 09/01/2025. No fluxo de sobrestamento há 351 processos, remetidos entre 06/02/2020 e 19/05/2025.



Constata-se que a Unidade adota parcialmente as diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a remessa ao Sobrestamento dos feitos que seriam destinados ao arquivo provisório.

Observa-se a aposição de GIGS para controle do prazo da prescrição intercorrente em parte dos processos arquivados provisoriamente e nos processos no fluxo do Sobrestamento, sendo esta uma boa prática processual, que se recomenda às Unidades como padrão para organização e controle de processos. Recomenda-se, ainda, que seja observada a atividade específica “Prescrição Intercorrente” no GIGS, para facilitar a identificação e a organização dos processos no fluxo do Sobrestamento.

Da análise, por amostragem, das ações em execução, não foram localizados processos desarquivados pelo Juízo, em revisão periódica dos feitos arquivados provisoriamente, para renovação de providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, a preceito do artigo 120, inciso III, da CPCGJT.

Cumprir observar que, igualmente, não foram observados revisão periódica e desarquivamento de processos para pronúncia da prescrição intercorrente. Nesse aspecto, recomenda-se a observância do artigo 128 da CPCGJT.

Aliado ao exposto, nos processos com ordenação de remessa ao arquivo provisório, determina-se a observância das diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme redação atualizada pelo Provimento nº 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023, para remessa dos processos ao fluxo “Aguardando Final do Sobrestamento”, em lugar de arquivar provisoriamente.

12.5 AUTOINSPEÇÃO

A Vara do Trabalho de Torres realizou sua autoinspeção no período de 07/01/2025 a 20/01/2025.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, então preenchido pela Unidade Judiciária, a Corregedora-Regional constatou que a Unidade apresentou pouco resultado em relação à antiguidade dos processos pendentes de exame nas fases de conhecimento, liquidação e execução.

Verificou-se pequena evolução quanto às pendências no protocolo.

Houve evolução quanto aos feitos aguardando designação de audiência de instrução, com a diminuição de 35 para zero processos.

A situação dos cumprimentos (comunicações pendentes, alvarás, lançamento de cálculos e expedição de mandados) apresentou redução nos números.

Os mandados aguardando cumprimento por Oficial de Justiça tiveram acréscimo de 37 para 51 pendências.

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, as atividades da Unidade são ordenadas e distribuídas organizando as atribuições por carteira mista. Os responsáveis do processo são designados com o intuito de corresponder às tarefas específicas em cada fase do processo. As atividades e os prazos são atribuídos, em grande parte, pelo GIGS, e aqueles não atribuídos o servidor cumpre os processos das tarefas a ele atribuídas. Os cumprimentos são controlados diariamente verificando os andamentos do processo, seja pela ordem cronológica, seja pela quantidade de GIGS vencidos. O controle daqueles processos que estão sem responsável de atividade ou sem prazo designado é realizado a cada final de mês, verificando o relatório de processos sem movimentação por mais de 30 e 60 dias, de modo a identificar eventual processo “perdido” ou que acabou em tarefa equivocadamente.

13.2 EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, na data do preenchimento do questionário prévio à inspeção, havia 24 (vinte e quatro) notificações e 33 (trinta e três) ofícios pendentes de expedição. Existiam 25 (vinte e cinco) mandados, 06 (seis) autorizações judiciais, 03 (três) precatórios e 11 (onze) requisições de pequeno valor a serem expedidos.

O controle das guias de depósitos recebidas é realizado pelo escaninho.



Os alvarás são expedidos em uma média de 15 (quinze) dias, enquanto aqueles referentes a acordos em 01 (um) dia. Já a expedição de alvarás para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada ocorre em até 20 (vinte) dias.

O controle dos alvarás a serem expedidos ocorre com a utilização da ferramenta GIGS do sistema PJe; já em relação ao controle dos alvarás expedidos, o Diretor informa que a Juíza Titular assina diariamente os alvarás do SIF e semanalmente aqueles que constam no SisconDJ.

No dia 19/05/2025 foi constatado o total de 341 (trezentos e quarenta e um) processos com o prazo vencido, sendo o processo com data mais antiga de 01/04/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.1.

No dia 19/05/2025 foi constatado o total de 225 (duzentas e vinte e cinco) petições não apreciadas no menu *Escaninho*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação datava de 11/04/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.2.

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS – Item de exame e registro obrigatório (art.32, I, da CPCGJT)

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

A título de exemplo, em 20/05/2025 foi verificado pela Corregedoria o pronunciamento do Juízo de 1º Grau sobre os pressupostos de admissibilidade recursal nos processos nºs 0021088-68.2023.5.04.0029, 0020218-73.2024.5.04.0292, 0020741-71.2023.5.04.0211 e 0020856-92.2023.5.04.0211.

O Diretor de Secretaria informa, ainda, que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL – Item de exame e registro obrigatório (arts. 32, V, e 120, I, da CPCGJT)

Segundo informação do Diretor de Secretaria, a Juíza, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício.

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

As penhoras e as restrições efetivadas no curso da execução do processo são acompanhadas pelo GIGS em ordem cronológica nas tarefas respectivas.

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado com a quitação da dívida.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre com a comprovação da quitação ou no silêncio do prazo para a parte credora denunciar o descumprimento do acordo.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo. Da mesma forma, há verificação do levantamento de penhoras e restrições efetuadas no processo previamente ao arquivamento definitivo do processo.

Atualmente, existem 60 (sessenta) procedimentos de execuções reunidas. Em relação a esses processos, o Diretor informa que a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto e que as demais execuções são sobrestadas. A Unidade realiza o controle das execuções reunidas existentes por meio de planilha.

A Unidade observa o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, isto é, *antes de suspender o feito, para fins da prescrição intercorrente, intima o exequente com advertência expressa, e, durante o prazo da prescrição, suspende o processo com o uso do movimento “suspense ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)”*.



Informa o gestor que nos processos em que expedida certidão de créditos para habilitação em Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, é observado o artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo sobrestado.

Em se tratando de execução contra a Fazenda Pública, ao ser expedido o precatório, o Diretor informa que é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado. Em caso de requisições de pequeno valor vencidas, a Unidade realiza o sequestro dos valores, observando o Diretor que tal ação ocorre após a intimação da parte executada (Município, Estado, União, etc.) para comprovar se houve o pagamento.

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS – Item de exame e registro obrigatório (arts. 29, III, e 32, V, da CPCGJT)

No que tange às ferramentas disponíveis, segundo informa o Diretor, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices e/ou acervo (incidentes pendentes) por meio do painel disponível, e tem à disposição todos os convênios firmados pelo Regional. Na Unidade correccionada, a realização da pesquisa patrimonial é feita por servidor da Vara do Trabalho.

Informa o Diretor que a Unidade utiliza o painel gestão de pautas como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução.

Na Unidade correccionada, a realização da pesquisa patrimonial é feita por servidor da Vara do Trabalho.

Nas execuções, uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, havendo crédito remanescente, a Unidade tem lançado o saldo disponível no sistema e-Garimpo.

A Unidade informa que não registra as datas de recebimento/ciência da Requisição de Pequeno Valor pela Fazenda Pública e do termo final para pagamento no Sistema GPrec, bem como não registra os pagamentos das RPVs no Sistema GPrec, aguardando o robô ARP. Em caso de anulação da RPV ou do precatório, a Unidade informa que realiza o cancelamento da requisição respectiva no GPrec.

Os registros de prazos, pagamentos e cancelamentos das requisições de pagamento à Fazenda Pública (RPVs e precatórios) foram analisados no dia 20/05/2025, para exame da conformidade dos dados inseridos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

Para tal exame, são observados os registros da requisição no GPrec, bem como os documentos do processo eletrônico respectivo no PJe, além das informações compiladas no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>.

A análise dos painéis da Unidade demonstra pendência nos registros de pagamentos dos valores requisitados em 26 processos.

Recomenda-se, assim, o completo preenchimento dos registros de prazos e pagamentos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”*.

Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre 40/45 dias após a intimação para pagamento da execução, enquanto a exclusão é efetuada entre a decisão de extinção da execução e antes do arquivamento.

Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, a Unidade informa que realiza consulta nos Relatórios Gerenciais do PJe.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Torres, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 20/05/2025; dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:



Processo	Data inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0000043-93.2013.5.04.0211	migrado do inFOR	EVERTON GOLDANI ALVES E CIA LTDA - EPP	25/04/2025
0000563-24.2011.5.04.0211	migrado do inFOR	CONSORCIO PUBLICO DA ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL NORTE	15/05/2025

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/05/2025)

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.8.1 Lançamentos de incidentes processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se não haver incidentes apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão.

13.8.2 Lançamentos de valores pagos no período avaliado

13.8.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	01/05/2024 a 30/04/2025	%
Decorrentes de Execução	R\$14.556.077,09	58,44%
Decorrentes de Acordo	R\$7.872.592,37	31,60%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$2.480.874,78	9,96%
TOTAL	R\$24.909.544,24	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/05/2025)

13.8.2.2 Valores diversos

Classificação	R\$492.285,26	11,53%
Custas Processuais e emolumentos	R\$2.997.353,79	70,21%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$779.626,42	18,26%
Imposto de renda arrecadado	R\$0,00	0,00%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$4.269.265,47	100,00%
TOTAL	R\$492.285,26	11,53%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/05/2025)

13.8.3 Registros pendentes no Sistema INFOR

13.8.3.1 Processos em carga aos advogados com prazo vencido há mais de dez dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000157-03.2011.5.04.0211	24/01/2025
2	0027900-03.2002.5.04.0211	08/04/2025

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 29/05/2025)

13.8.3.2 Processos em carga aos peritos com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 29/05/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

13.8.4 Registros de mandados

13.8.4.1 Mandados expedidos

NÚMERO DE MANDADOS EXPEDIDOS		
	Total	Média mensal
01/05/2024 a 30/04/2024	1.750	145,83



01/05/2025 a 30/04/2025	1.860	155,00
Variação	6,29%	6,29%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 23/05/2025)

13.8.4.2 Cumprimento de mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/05/2024 a 30/04/2024	1.280	106,67
01/05/2025 a 30/04/2025	1.265	105,42
Variação	-1,17%	-1,17%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 23/05/2025)

13.8.4.3 Tempo médio para cumprimento dos mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/05/2024 a 30/04/2024	01/05/2025 a 30/04/2025	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	7,84	9,03	15,22%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 23/05/2025)

13.8.4.4 Número e percentual de mandados devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/05/2024 a 30/04/2024		01/05/2025 a 30/04/2025	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	357	27,89%	371	29,33%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 23/05/2025)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de nove dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do Sistema PJe-JT, foram considerados devolvidos com atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

O Provimento nº 294/2025 da Corregedoria Regional, no art. 17, estabeleceu prazo de sessenta dias para o cumprimento das diligências de pesquisa, penhora e avaliação de bens, prazo que será considerado nesses tipos de mandados.

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO – Período de 01/05/2024 a 30/04/2025				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Dias Úteis
0021587-98.2017.5.04.0211	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	05/11/2024	29/01/2025	52
0066100-30.2002.5.04.0001	HENRIQUE BERTOLUCI MARIOT	30/04/2024	07/07/2024	46
0020669-21.2022.5.04.0211	HENRIQUE BERTOLUCI MARIOT	30/04/2024	07/07/2024	46
0000045-74.2011.5.04.0521	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	02/04/2024	06/06/2024	45



0000045-74.2011.5.04.0521	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	02/04/2024	06/06/2024	45
0021187-45.2021.5.04.0211	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	04/04/2024	06/06/2024	43
0020458-14.2024.5.04.0211	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	04/04/2024	06/06/2024	43
0020375-95.2024.5.04.0211	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	04/04/2024	06/06/2024	43
0020751-52.2022.5.04.0211	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	04/04/2024	06/06/2024	43
0021911-88.2017.5.04.0211	HENRIQUE BERTOLUCI MARIOT	13/09/2024	19/11/2024	43
0000180-69.2014.5.04.0234	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	19/11/2024	29/01/2025	43
0000180-69.2014.5.04.0234	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	19/11/2024	29/01/2025	43
0000684-47.2014.5.04.0211	HENRIQUE BERTOLUCI MARIOT	26/11/2024	05/02/2025	43
0020420-02.2024.5.04.0211	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	04/04/2024	05/06/2024	42

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 23/05/2025)

13.8.4.5 Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido

Por meio de consulta ao Sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 23/05/2025, foi constatada a existência de 20 mandados sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO

	Nº Processo	Data da Expedição	Oficial de Justiça	Tipo de mandado	Prazo legal do mandado	Dias úteis
1	0020568-76.2025.5.04.0211	25/04/2025	HENRIQUE BERTOLUCI MARIOT	Mandado	10	20
2	0020591-22.2025.5.04.0211	28/04/2025	HENRIQUE BERTOLUCI MARIOT	Mandado	10	19
3	0021221-49.2023.5.04.0211	28/04/2025	HENRIQUE BERTOLUCI MARIOT	Mandado	10	19
4	0020211-96.2025.5.04.0211	29/04/2025	HENRIQUE BERTOLUCI MARIOT	Mandado de Citação	10	18
5	0020237-94.2025.5.04.0211	29/04/2025	HENRIQUE BERTOLUCI MARIOT	Mandado	10	18
6	0020514-13.2025.5.04.0211	29/04/2025	HENRIQUE BERTOLUCI MARIOT	Mandado de Citação	10	18
7	0020608-58.2025.5.04.0211	29/04/2025	HENRIQUE BERTOLUCI MARIOT	Mandado de Citação	10	18
8	0021381-61.2017.5.04.0251	30/04/2025	HENRIQUE BERTOLUCI MARIOT	Mandado	10	17
9	0021390-23.2017.5.04.0251	30/04/2025	HENRIQUE BERTOLUCI MARIOT	Mandado	10	17
10	0020872-17.2021.5.04.0211	05/05/2025	HENRIQUE BERTOLUCI MARIOT	Mandado	10	15
11	0020642-33.2025.5.04.0211	05/05/2025	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	Mandado de Citação	10	15
12	0020674-38.2025.5.04.0211	05/05/2025	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	Mandado de Citação	10	15
13	0000163-68.2015.5.04.0211	06/05/2025	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	Mandado	10	14
14	0020700-36.2025.5.04.0211	06/05/2025	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	Mandado de Citação	10	14
15	0020359-55.2021.5.04.0015	07/05/2025	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	Mandado	10	13
16	0021451-38.2016.5.04.0405	07/05/2025	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	Mandado de Imissão na Posse	10	13
17	0020334-75.2023.5.04.0531	08/05/2025	HENRIQUE BERTOLUCI MARIOT	Mandado	10	12
18	0020227-50.2025.5.04.0211	08/05/2025	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	Mandado	10	12
19	0020228-35.2025.5.04.0211	08/05/2025	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	Mandado	10	12
20	0021011-66.2016.5.04.0203	09/05/2025	VINICIUS FERNANDES DA COSTA	Mandado de Citação	10	11

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 23/05/2025)



14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, verificou-se que a Unidade Judiciária não requereu e sim emprestou servidor em auxílio remoto atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário/SAT durante o período correccionado, conforme a tabela abaixo.

SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT		
	Remoto - Equipe da Corregedoria	Remoto – Apoio outras Unidades
2024	-	Período - 1º/01/2024 a 25/03/2024 – A Unidade emprestou o servidor Moisés Trisch à 30ª VT de Porto Alegre
2025	-	A Unidade emprestou o servidor Nelson da Silva Florão Júnior, nos períodos abaixo, ao PAJT de São Sebastião do Caí: 1º período – 1º/01/2024 a 25/03/2024 2º período – 26/03/2024 a 26/04/2024 3º período - 27/04/2024 a 31/05/2024 4º período - 27/04/2024 a 31/05/2024 5º período – 1º/06/2024 a 30/06/2024
Total	-	6 períodos

** A informação constante desta tabela restringe-se ao apoio prestado até a data da correição, não incluindo eventuais agendamentos realizados para datas futuras.*

15 PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT no 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais. O tratamento de depósitos existentes em contas judiciais ativas, quando vinculadas a processos arquivados definitivamente até 14/02/2019, é de responsabilidade da Corregedoria Geral, por meio do Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Com relação aos processos arquivados definitivamente após essa data, a responsabilidade é de cada Unidade Judiciária, nos termos do artigo 2º do Provimento nº 284/2022.

A análise do painel criado para gerenciamento desses processos - Sistema Garimpo, realizada em 30/04/2025, evidencia a existência de saldo ativo em 846 processos arquivados após 14/02/2019 vinculados à Vara do Trabalho de Torres; destes, 232 processos possuem saldo igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 614 possuem saldo superior a esse valor.

Conforme comunicação enviada às unidades judiciárias pela Corregedoria Regional em 13 de março de 2025 (Assunto: Disponibilização do Sistema Garimpo – consulta a depósitos judiciais vinculados a processos arquivados definitivamente), os depósitos com saldo de até R\$ 150,00, vinculados a processos arquivados definitivamente, serão tratados pela Corregedoria Regional, inclusive aqueles relativos a processos arquivados após 14/02/2019. Naqueles processos em que verificado saldo ativo superior a R\$ 150,00, o tratamento dos depósitos é de responsabilidade das Unidades Judiciárias.

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando-se os dados estatísticos apurados, percebe-se que em 2024 a produtividade na fase de conhecimento na Unidade (89,62%) ficou abaixo da média do Agrupamento 4 (95,70%), composto pelas Unidades do Interior com movimentação processual até 1.000 processos por ano. Ademais, nesse mesmo período o número de processos solucionados ficou aquém do número de casos novos em 74 processos. Em face desses dados, o número de processos pendentes de solução no conhecimento avançou de 608, em 31/12/2023, para 677, em 31/12/2024. Ademais, o saldo de processos pendentes de solução na Unidade era superior à média do seu agrupamento em 335 processos em 31/12/2024.

No que se refere aos prazos médios na instrução processual, no rito sumaríssimo o tempo entre o ajuizamento e o encerramento da instrução na Unidade em 2024 alcançou 260 dias, prazo 30 dias menor que o resultado obtido no ano anterior. Da mesma forma, o prazo nos processos rito ordinário em 2024 foi 27 dias inferior à média de 2023. Em ambos os ritos, o prazo médio do ajuizamento ao encerramento da



instrução foi muito superior à média do seu Agrupamento. Quanto à idade média dos processos que se encontravam em instrução em 31/12/2024, no rito sumaríssimo, a Unidade apresentava um acervo com idade 47 dias maior que a média do agrupamento, enquanto no rito ordinário o tempo médio de tramitação de cada processo era 63 dias maior.

Por sua vez, na fase de cumprimento de sentença verificou-se elevação no saldo de processos pendentes de finalização no último ano. Em 31/12/2023 a Unidade possuía 1.627 processos não finalizados no cumprimento de sentença, enquanto em 31/12/2024 esse número avançou para 1.771 processos (aumento de 8,85%). Outrossim, o acervo de processos em cumprimento de sentença era 65,80% superior à média do seu respectivo Agrupamento no final do ano de 2024 (1.068 processos).

Em relação ao prazo médio de tramitação dos processos em desfavor de entes privados na etapa de execução forçada, em 2024, o prazo na Unidade alcançou 1.142 dias, lapso 170 dias menor que o verificado no ano anterior (recuou de 13,01%). Ademais, esse prazo foi inferior à média de dias na etapa da execução forçada dos processos das demais Unidades do Agrupamento em 260 dias. Em contrapartida, nos processos de entes públicos, o prazo médio do início ao encerramento da execução avançou de 1.173 dias, em 2023, para 1.566 dias, em 2024, tempo superior ao do seu Agrupamento, que em 2024 registrou 659 dias.

No que se refere a audiências, no período de 01/05/2024 a 30/04/2025, o número de audiências realizadas na Unidade foi 8,94% superior à média do Agrupamento. Em contrapartida, apenas uma audiência inicial foi realizada no período. Dessa forma, constata-se que a Unidade não adotou o rito previsto no artigo 847 da CLT no período.

Em relação às Metas Nacionais do Poder Judiciário, destaca-se que a Unidade não cumpriu as metas 1 e 5 do ano de 2024. Com relação ao Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, cujo levantamento de dados é realizado diretamente pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Regional, no período de 01/04/2024 a 31/03/2025, a Vara do Trabalho de Torres alcançou a 113ª classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 1.519 de 1.570 Varas do Trabalho.

Quanto à organização das atividades na Unidade, o Diretor informa que elas são divididas por carteira mista, sendo o conhecimento analisado por carteira e a execução por tarefa.

Há dois servidores atuando na modalidade de teletrabalho integral na Unidade, sendo um deles ocupante da função de Assistente de Juiz. A outra servidora que atua em teletrabalho desempenha tarefas de execução e comparece presencialmente na Unidade com bastante frequência. Quanto à dinâmica e ao controle das atividades por eles executadas, afirma o gestor que não identifica nenhum problema na realização as tarefas, pois se tratam de servidores experientes e com ótimo desempenho.

A análise do painel da Unidade no PJe demonstra necessidade de melhor organização na alocação dos feitos nas tarefas no sistema, sendo recomendado o aprimoramento dos procedimentos, na forma das recomendações acima lançadas, a fim de reduzir os represamentos e atrasos na tramitação dos processos. Há necessidade de incremento da utilização de Chips e GIGS para controle do fluxo dos processos pela Secretaria em determinadas tarefas, a exemplo da Análise.

A respeito do disposto no art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que trata da imediata conclusão dos processos sempre que estiverem aptos para tanto, diz o Diretor que tal procedimento é observado, tanto em relação a sentenças de conhecimento e de embargos de declaração, como em relação aos incidentes de execução.

Informa o Diretor que a Unidade observa o disposto nos arts. 97 a 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à desconsideração da personalidade jurídica, bem como há observância do art. 30 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, com relação à redistribuição de processos em caso de declaração de suspeição ou de impedimento do Juiz.

De igual forma, havendo conexão ou continência, é observado o disposto no art. 122, §1º da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional (Provimento nº 267/2019).

Por ocasião da correição, ao ser questionado sobre a existência de alguma demanda que necessitasse de encaminhamento acerca da estrutura física da Unidade ou do prédio (conservação, limpeza, segurança, adequação das dependências ao serviço), o Diretor da Unidade informou que a Vara do Trabalho conta com um vigilante terceirizado e também com um agente de segurança. Solicita esclarecimentos acerca da inclusão do referido servidor na lotação da Unidade, argumentando que, em caso positivo, impossibilitaria o pedido de movimentação de outro servidor para exercer tarefas de secretaria. Informou, por fim, que não há demandas para a área judiciária.



17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

Reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidentes do trabalho: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem os procedimentos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União (AGU) no caso de decisão transitada em julgado em que se reconheça a conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/1991. O referido Ato também revoga a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 2, de 28 de outubro de 2011.

Prática que configure assédio moral: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem o cumprimento do quanto previsto no art. 6º, caput, da Resolução CSJT 355/2023: *“Havendo, nos autos de processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, o magistrado deverá comunicar à autoridade competente para a persecução criminal cabível”*. O PJe disponibiliza o assunto “15236 – Assédio Eleitoral” para o uso no processo judicial.

Litigância predatória reconhecida em sentença: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que, nos processos em que proferida sentença cuja fundamentação reconheça a prática de litigância predatória utilizem, no sistema PJe, a ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria) para cadastramento da atividade *“Litigância predatória reconhecida em sentença”* e quando constatada apenas a existência de indícios de litigância predatória cadastrem a atividade *“Indícios de litigância predatória”*, na forma da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 01, de 03 de setembro de 2024.

Conciliação: Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano 2024 revelaram que a média de conciliação deste Tribunal está semelhante à média nacional e à média dos tribunais de grande porte, recomenda-se às Juízas e aos Juízes que continuem atentando à importância de fomentar a solução de processos por meio de métodos consensuais, mantendo o bom desempenho verificado.

Demandas extintas sem julgamento do mérito: Recomenda-se aos juízes que, ao extinguirem processos sem julgamento do mérito, observem as diretrizes do Provimento nº 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, especialmente o percentual de extinções em relação ao total de demandas solucionadas, conforme estabelecido em seu artigo 3º.

Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho 2025: Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2025):

Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.

Meta 2: Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.

Meta 3: Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Meta 5: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Meta CNJ 1/2025: Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2024 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 11.1.1).

Meta CNJ 5/2024: Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para reduzir a taxa de congestionamento líquida neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2024 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 11.1.4).

Realização de audiência inicial: Diante dos dados demonstrados no item 6.7, que evidenciam o impacto da ausência da audiência inicial no aumento do prazo médio de tramitação do processo e na redução da realização de acordos, recomenda-se a adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência.



Adiamento de pauta: Recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas (item 6.6).

Audiências de conciliação na fase de execução: Recomenda-se à Magistrada que observe o disposto do artigo 120, II, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, promovendo a realização periódica de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Acompanhamento de painéis: Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

Revisão de processos em execução arquivados provisoriamente: Para observância do art. 120, III, da CPGCJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional. Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS – CONVÊNIOS do Portal VOX.

Sobrestamento de processos. Precedentes Jurisprudenciais: Recomenda-se que as Unidades, assim que comunicadas pela Secretaria de Estratégia Judiciária a respeito do término do motivo que justificaram o sobrestamento dos processos (julgamento de IRDRs ou de Temas Repetitivos do STF), procedam à revisão das suspensões correspondentes a fim de dar prosseguimento aos feitos. Alerta-se às Unidades, de qualquer modo, sobre a possibilidade de consulta no PANGEA para monitorar os sobrestamentos, bem como de acompanhamento dos processos e dos motivos da suspensão no “Relatório Gerencial de Processos Sobrestados” no PJe.

Cadastramento de assuntos: Recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Recomenda-se à Unidade Judiciária:

a) Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise de cada uma das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global. Destaca-se, nesse aspecto, a orientação à Unidade de alocação dos processos nas tarefas adequadas do Sistema PJe, com a utilização dos GIGS/Chips como ferramentas de controle de atividades pendentes, prazos e particularidades dos processos. Para tanto, recomenda-se a observância das seguintes premissas:

- **Comunicações e Expedientes:** tarefa para a qual deverão ser destinados exclusivamente os processos pendentes de criação e revisão de expedientes, tais como notificações, alvarás, ofícios, mandados, entre outros;

- **Análise:** tarefa para alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe, devendo ser periodicamente revisada para identificação de processos despachados/sentenciados pelo(a) magistrado(a), nos quais não tenha havido intimação automática e que demandem a expedição de intimações e o cumprimento de outras providências pela Secretaria;

- **Cumprimento de Providências:** tarefa destinada à permanência de processos para decurso de prazos não controlados automaticamente pelo Sistema PJe e para aguardo de cumprimento das mais diversas providências pendentes nos processos, tais como ferramentas eletrônicas, revisão para extinção de execução, designação de audiência/perícia, atualização de contas, entre outras;

b) Cumprir as recomendações lançadas na análise de processos eletrônicos, na forma do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;

c) Cumprir a recomendação constante do item 13.6, parte final, relativamente aos registros no GPrec;

d) Proceder à revisão e à inclusão de GIGS (com prazo, atividade e, conforme a organização da Unidade, designação de responsável), porquanto verificados processos nos quais há GIGS com prazos vencidos ou não foram lançados meios completos de controle pela Unidade, com vistas ao aperfeiçoamento da organização do painel da Unidade no PJe e da efetividade na tramitação dos processos.



Pendências BNDT: Recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das diversas pendências apontadas nos processos arrolados no item 13.7 e insira em sua rotina de trabalho verificação periódica do relatório gerencial respectivo.

18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

Processos conclusos para sentença com prazo legal excedido: No que se refere à situação apontada no item 7.3, foi proferida sentença nos processos que estavam conclusos há mais trinta dias com a **Juíza Titular Bárbara Schönhofen Garcia**, bem como decretada a suspensão de um processo, conforme constatado mediante consulta no Sistema PJe realizada em 17/06/2025. Assim sendo, nada a determinar no tópico em questão.

Prazo médio de tramitação dos processos: Determina-se, à Secretaria e aos Juízes da Unidade, a adoção de providências a fim de reduzir o prazo médio de tramitação dos processos, em especial em relação àqueles que tramitam sob o rito sumaríssimo (vide dados constantes do item 9.1 e 9.2), a fim de se aproximar da média do agrupamento. Na resposta à presente ata, deverão ser informadas as medidas adotadas para tanto.

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as determinações lançadas na análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global;
- b) Cumprir as determinações lançadas na análise dos processos examinados por amostragem no item 12.3 – Análise por Fase Processual;
- c) Cumprir a determinação constante do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;
- d) Observar a pontualidade na revisão do Escaninho – Petições não apreciadas (item 12.2 – Escaninho de Petições), para cumprimento dos atos processuais e das conclusões ao(à) magistrado(a) nos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC;
- e) Priorizar a redução do prazo para análise e prosseguimento dos processos represados nas tarefas Prazos Vencidos, Análise e Preparar Expedientes e Comunicações.

Requisições de Pequeno Valor: Determina-se a conferência dos cadastros das RPVs não pagas relacionados no relatório disponível no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>, para fins de que a) sejam complementados dados como as datas do recebimento e do vencimento da requisição; b) seja verificado se as requisições vencidas estão efetivamente em atraso ou se já foram pagas, devendo neste último caso ser preenchido o registro do pagamento no GPPEC; c) resultando negativo o sequestro de verba pública, incluir o ente público no cadastro no BNDT (art. 12, III, do Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022). Conforme apontado por amostragem ao final do item 13.6, há pendências relacionadas ao completo preenchimento dos registros no sistema GPPEC, as quais devem ser sanadas.

Procedimento em relação ao BNDT: Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 13.7. Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.

Lançamento de valores pagos no período avaliado: A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária (item 13.8.2).



Registros pendentes no Sistema INFOR: Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança, apresente justificativa, regularize os andamentos e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema INFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de dez dias, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCr (item 13.8.3).

Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido: Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido (item 13.8.4.5).

Projeto Garimpo: Verificada a existência de processos arquivados definitivamente, com saldo em conta ativa superior a R\$ 150,00, conforme apontado no item 15, determina-se à Unidade Judiciária que adote providências para a conferência dos respectivos valores dos processos listados na ferramenta de consulta disponibilizada pela Seateco (conforme comunicação enviada às Unidades em 13 de março de 2025), e apresente cronograma para regularização dessas pendências, informando-se, no prazo de resposta da presente ata, as medidas adotadas para a solução dos casos identificados.

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Determina-se que a Divisão de Correições dê ciência à **SEGESP** da seguinte manifestação: “o *Diretor da Unidade informou que a Vara do Trabalho conta com um vigilante terceirizado e também com um agente de segurança. Solicita esclarecimentos acerca da inclusão do referido servidor na lotação da Unidade, argumentando que, em caso positivo, impossibilitaria o pedido de movimentação de outro servidor para exercer tarefas de secretaria.*”, bem como da solicitação do Diretor de Secretaria, de esclarecimento se o agente de segurança integra a lotação da Unidade, embora o nome não conste no quadro de servidores lotados do item 3.2.1.

19 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com a Juíza Titular, o Diretor de Secretaria e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve da Vara do Trabalho de Torres no dia 04/06/2025, das 15h às 15h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratar de questões referentes a essa Vara do Trabalho, não tendo comparecido interessados.

20 PRAZO PARA RESPOSTA

O **Diretor de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante o encaminhamento de ofício no formato “.PDF” ao e-mail da Divisão de Correições da Corregedoria (correicao@trt4.jus.br), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

21 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular, Bárbara Schönhofen Garcia, pelo Diretor de Secretaria, Evandro de Araújo Menine, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Genta Pitrez, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região